



Diário Oficial de Bauru

ANO XII - 1396 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 12 DE JULHO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

LEINº 5464, DE 11 DE JULHO DE 2007

P. 12509/07 - AP.26467/02 *Prorroga o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 5212, de 10 de dezembro de 2004, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5354, de 21 de março de 2006.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 5212, de 10 de dezembro de 2004, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5354, de 21 de março de 2006, passa a ser de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei, para início das obras e de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de julho de 2007

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEANDRO DIAS JOAQUIM

Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta Prefeitura, na mesma data

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de
Comunicação e Documentação

LEINº 5460, DE 03 DE JULHO DE 2007

P. 46091/2005 *Desafeta terreno de propriedade do Município, dando-lhe nova destinação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os terrenos de propriedade do Município, a seguir descritos:

I - Setor 04, Quadra 1.999 Lote 03, Parte do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Mary Dota

“Terreno correspondente à parte da área identificada sob nº 04 destinada ao Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Mary Dota, cuja área começa no ponto 04 cravado no alinhamento da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, quarteirão 01, lado ímpar, daí com deflexão a direita segue em curva com o raio de 12,00 metros e desenvolvimento

de 16,83 metros até o ponto 05, e deste segue em reta, uma distância de 11,54 metros até o ponto 06 e deste segue em curva à direita com o raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 14,93 metros até o ponto 07, cravado no alinhamento da Rua Primo Vitti e dividindo do ponto 04 ao ponto 07, com parte desta mesma área, daí com deflexão a esquerda segue pelo citado alinhamento na distância de 17,37 metros até o ponto 09 cravado no alinhamento da Rua Primo Vitti, quarteirão 01, lado ímpar, deste segue em curva a esquerda com o raio de 20,94 metros e desenvolvimento de 3,07 metros até o ponto 10, daí segue em reta na distância de 17,22 metros até o ponto 11 e deste segue em curva a esquerda com o raio de 22,25 metros e desenvolvimento de 3,92 metros até o ponto 12, cravado no alinhamento da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, e dividindo do ponto 09 ao ponto 12, com parte desta mesma área, daí com deflexão a esquerda segue pelo citado alinhamento na distância de 18,15 metros até o ponto 04, cravado no alinhamento da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, onde teve início a presente descrição, área esta destinada à abertura de uma via pública que fará a ligação entre a Avenida Rosa Malandrino Mondelli, encerrando uma área de 288,43 metros quadrados”.

II - Setor 04, Quadra 1.999 Lote 03, Parte do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Mary Dota.

“Terreno correspondente à parte da área identificada sob nº 04 destinada ao Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Mary Dota, cuja área começa no ponto 02 cravado no alinhamento da Rua Paulo Fernando de Souza Brandão, quarteirão 01, lado ímpar, daí segue em curva a direita com o raio de 14,25 metros e desenvolvimento de 30,70 metros até o ponto 03, cravado no alinhamento da Avenida Rosa Malandrino Mondelli e confrontando nesta linha com parte desta mesma área, daí com deflexão a esquerda segue pelo citado alinhamento na distância de 15,28 metros até o ponto A, e deste com deflexão a esquerda segue em curva com o raio de 7,50 metros com o desenvolvimento de 12,94 metros até o ponto B, fazendo esta linha à curva de concordância da Rua Paulo Fernando de Souza Brandão, na distância de 14,40 metros até o ponto 02, cravado no alinhamento da Rua Paulo Fernando de Souza Brandão, onde teve início a presente descrição, esta área será incorporada a Rua Theodoro Gavaldão, encerrando uma área de 125,66 metros quadrados”.

Os imóveis descritos nos Incisos I e II constam pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 49.562 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizados pelo desenho SMOP nº 3793/3.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior ficam afetadas como sistema viário do Conjunto Habitacional Mary Dota.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de julho de 2007

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEANDRO DIAS JOAQUIM

Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de
Comunicação e Documentação

LEINº 5461, DE 03 DE JULHO DE 2007

P. 46091/05 *Afeta terrenos de propriedade do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam afetados os terrenos de propriedade do Município, a seguir descritos, passando a integrar o patrimônio de bens de uso comum do povo:

I- Setor 04, Quadra 1.725, parte do Lote 02 – Núcleo Habitacional Beija Flor.

“Um terreno sem benfeitorias, de formato irregular, destacado da área destinada ao Centro Comercial, localizada na quadra SS do Núcleo Habitacional Beija Flor, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 04, cravado no alinhamento da Rua Alexandre Jorge Nasralla, quarteirão 01, lado par, distante 108,65 metros da esquina da Rua Antonio Natale Carpi, daí segue pelo cotado alinhamento na distância de 17,26 metros até o ponto 05, daí com deflexão à direita segue em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,15 metros até outro ponto 06 e deste segue em ângulo de 121º46’04” em linha reta na distância de 24,20 metros até o ponto 03 e dividindo nestas linhas com parte desta mesma área, daí com deflexão a direita em ângulo de 31º46’04” na distância de 29,04 metros até o ponto 04, cravado no alinhamento da Rua Alexandre Jorge Nasralla, ou seja, onde teve início a presente descrição e confrontando nesta última linha com a Praça 06, encerrando uma área de 239,17 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula 89.942 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP nº 3794/3.

II- Setor 04, Quadra 1.725, parte do Lote 02 – Núcleo Habitacional Beija Flor.

“Um terreno sem benfeitorias, de formato irregular, destacado da área destinada ao Centro Comercial, localizada na quadra SS do Núcleo Habitacional Beija Flor, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 01, cravado no alinhamento da Rua Alexandre Jorge Nasralla, quarteirão 01, lado par, distante 68,65 metros da esquina da Rua Antonio Natale Carpi, daí com deflexão a direita em ângulo de 90º segue na distância de 37,54 metros até o ponto 02, confrontando nesta linha com a área destinada ao Centro Comunitário, daí com deflexão a direita em ângulo de 76º55’52” segue na distância de 40,89 metros até o ponto 03, e confrontando nesta linha com terras de Ângelo Siquieri, daí com deflexão a direita em ângulo de 71º18’03” segue na distância de 24,20 metros até o ponto 06, e deste segue em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,15 metros até o ponto 05, cravado no alinhamento da Rua Alexandre Jorge Nasralla, do ponto 05, deflete a direita em ângulo interno de 121º46’04” em relação ao alinhamento do prolongamento da Rua Alexandre Jorge Nasralla, segue pelo alinhamento da citada Rua Alexandre Jorge Nasralla, na distância de 22,74 metros até o ponto 01, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.091,99 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula 89.942 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP nº 3794.

Parágrafo Único - O terreno descrito no Inciso I do fica afetado como sistema viário e o terreno descrito no Inciso II fica afetado como sistema de Lazer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de julho de 2007

PROF.º JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEANDRO DIAS JOAQUIM

Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de
Comunicação e Documentação

LEI Nº 5462, DE 04 DE JULHO DE 2007

P. 22894/07 *Dispõe sobre informações de radares e multas, no site da Prefeitura Municipal de Bauru com acesso livre a toda a população.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Serão disponibilizados no *link* do *site* oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, os locais onde estão instalados os radares no Município, a velocidade máxima permitida, a quantidade de multas aplicadas e a data da última aferição em cada um dos radares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de julho de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do Vereador

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de
Comunicação e Documentação

LEI Nº 5463, DE 04 DE JULHO DE 2007

P. 22896/07 *Fixa critérios para a conservação de placas e painéis de publicidade externa de estabelecimentos comerciais e afins, e das marquises de prédios construídos no Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e afins, que tenham placas e painéis de publicidade fixadas externamente, e nos prédios que possuam marquises projetadas sobre áreas de acesso público, os seus responsáveis, na pessoas dos proprietários ou síndicos, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento laudo técnico de estabilidade estrutural das mesmas, juntamente com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

§ 1º - O laudo deverá relatar, no caso das marquises, dentre outros, os seguintes itens com relação às marquises:

- a) sobrecargas permanentes
- b) deformações aparentes
- c) existência de fissuras
- d) estado dos revestimentos superior e inferior
- e) escoamento das águas pluviais
- f) manchas de infiltração de água
- g) defeitos de impermeabilização
- h) idades física e aparente
- i) prova de carga ou justificativa de sua não realização

- j) medidas reparadoras ou preventivas, em caso de deficiências ou anomalias
- k) recomendações para conservação e manutenção permanentes
- l) atestado conclusivo de estabilidade.
- § 2º - No que tange às placas de publicidade externa, o laudo deverá conter, no mínimo, os quesitos essenciais para que as mesmas não venham provocar danos a terceiros.
- § 3º - Tanto no que se refere ao § 1º quanto ao § 2º, o laudo deverá conter:
- a) do prédio, endereço completo;
- b) do responsável pelo prédio, proprietário ou síndico: nome, endereço, telefone, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, número de cédula de identidade e órgão emissor, se pessoa física: razão social ou denominação, endereço, telefone e CGC, se pessoa jurídica.
- c) do responsável técnico: nome, titulação, endereço e telefone.

Art. 2º - Estão sujeitas ao controle desta Lei as placas de publicidade que avancem mais do que 0,30m além da parede de fachada.

Art. 3º - Para colocação de placas e painéis, com características definidas no artigo anterior, o responsável, proprietário ou síndico deverá solicitar autorização junto à Prefeitura Municipal, devendo esta regulamentar os procedimentos e documentos necessários.

Parágrafo Único - Não se aplicará este artigo nos imóveis localizados na área central que estejam submetidas à Lei nº 4951/2002.

Art 4º - O laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei e no período de janeiro a março de cada triênio subsequente.

Parágrafo Único - Após a autorização citada no artigo 3º o laudo deverá ser apresentado no próximo período de cada triênio, desde que não inferior a 3 anos.

Art 5º - Serão de inteira responsabilidade do proprietário ou síndico do imóvel as seguintes providências, junto à Prefeitura Municipal:

- a) encaminhamento do laudo nas condições previstas nesta lei;
- b) execução das medidas reparadoras ou preventivas constantes do laudo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação;
- c) comunicação de cumprimentos das medidas reparadoras ou preventivas constantes do lado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua execução;
- d) quando o laudo recomendar a desfixação da placa externa ou demolição da marquise, os responsáveis farão a interdição imediata da área, mediante tapumes e escoramentos adequados, e requerer a execução da desfixação ou demolição, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela demolição;
- e) Em casos onde a execução da marquise foi obrigatória por força de Lei e o laudo indique sua demolição, o processo deverá ser instruído com Termo de Compromisso do proprietário ou síndico da reconstrução da marquise sem prejuízo de outros documentos.
- f) execução das recomendações para conservação e manutenção permanentes.

Art 6º - O não cumprimento das disposições desta lei implicará em aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de julho de 2007

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do Vereador

PAULO CESAR MADUREIRA-PP

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 46/2007

P. 21742/2007 *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de confissão de dívida e renegociação de débito com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL com a intervenção do Banco Nossa Caixa S.A.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de confissão de dívida e renegociação de débito com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, com a intervenção do Banco Nossa Caixa S.A.

Art. 2º - Para a garantia da avença, fica o Poder Executivo autorizado a vincular e utilizar quotas de participação na arrecadação do ICMS a ele pertencente, durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

10, JULHO, 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL com intervenção do Banco Nossa Caixa S.A., objetivando a quitação de débitos que o Município de Bauru possui junto à referida empresa concessionária de serviço público federal de fornecimento de energia elétrica.

O débito ora confessado e parcelado decorre da energia elétrica consumida pelo Município de Bauru no período compreendido entre 03/08/2000 e 18/03/2004 para manutenção do serviço público municipal de iluminação de ruas, praças e logradouros públicos da cidade que não foram regularmente pagos pela Administração em razão de discussões jurídico-legais decorrentes de medidas judiciais interpostas em relação ao Município e a CPFL por cidadão bauruense e pelo Ministério Público do Estado de

São Paulo.

O ajuste entabulado consiste no resultado de seguidas negociações realizadas entre a Administração Municipal e a concessionária local do serviço de fornecimento de energia elétrica ao longo dos últimos meses e visa ainda por fim a discussão judicial instaurada nos autos da ação de cobrança em trâmite nos autos do processo nº 230/07 da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Bauru, bem como retirar toda a validade e eficácia do “Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória nº 94.095-0/DCVR/2004”, firmado pelo Município e a CPFL em 16 de abril de 2004 e objeto de impugnação judicial na ação civil pública que tramita nos autos do processo nº 8.240/2005 e na ação popular que tramita nos autos do processo nº 8.606/2005, ambos da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Bauru.

Há que se ressaltar também que o acordo entabulado é extremamente benéfico para o erário municipal, de modo que atende ao interesse público municipal, vez que o valor acordado é muito inferior ao valor débito que poderia ser exigido do Município com fundamento nos critérios legais e normativos fixados para o setor elétrico.

Conforme apurado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEF o valor do débito calculado de acordo com a Lei Federal nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que prevê incidência de multa de 2% pelo atraso nos pagamentos, correção monetária pelo IPCA / IBGE e juros de mora de 1% ao mês, atingiria o montante de R\$ 17.056.080,80 (dezessete milhões, cinqüenta e seis mil, oitenta reais e oitenta centavos), sendo certo que o valor que restou acordado perfaz o montante de R\$ 11.442.799,80 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), revelando uma diferença favorável ao Município no importe de R\$ 5.613.281,00 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e oitenta e um reais).

Insta esclarecer ainda que o valor ajustado acordado será parcelado em 9 (nove) parcelas anuais, corrigidas única e exclusivamente pelo acumulado do IPCA / IBGE ou outro índice inflacionário que vier eventualmente a substituí-lo.

Some-se que o valor acordado é ainda menor do que o valor do ajuste firmado em abril de 2004 e objeto de impugnação judicial, já que naquele ajuste o montante confessado perfazia o montante de R\$ 14.725.682,09 (quatorze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

Por fim, há que se mencionar que os valores fixados na avença respeitam também os limites constantes do relatório produzido pela Comissão de Auditoria Interna designada pela Portaria GP nº 12/2005 com objetivo de averiguar a regularidade das faturas decorrente do consumo de energia elétrica destinada ao serviço de iluminação pública no período abrangido pelo ajuste entabulado entre o Município e a CPFL.

No entanto, o Município só conseguiu obter condições tão vantajosas da concessionária mediante o compromisso de garantir o pagamento das parcelas com os recursos provenientes das receitas decorrentes de transferências do ICMS oriundo das regras da repartição constitucional de receitas tributárias prevista no art. 158, IV da Constituição Federal.

Diante dessa peculiaridade, a Administração se propôs, mediante autorização prévia dessa Augusta Casa de Leis, a vincular como garantia da dívida confessada e refinanciada o total mensal de repasses estaduais do ICMS, limitado, contudo, ao montante das parcelas constantes do cronograma de pagamentos que integra o termo de confissão e parcelamento de débitos que eventualmente não forem honrados nas datas de seus respectivos vencimentos.

Oportunamente cumpre ressaltar que já foram encaminhados os projetos de lei que adequam as normas orçamentárias municipais vigentes, de modo que a despe-

sa será incluída no planejamento e nas diretrizes municipais e correrá por conta de dotações do próprio orçamento vigente, mediante a abertura de crédito especial decorrente de excesso de arrecadação, bem como que tal despesa será também regularmente incluída nos orçamentos subseqüentes.

Como demonstrado acima, o ajuste entabulado com a concessionária de fornecimento de energia elétrica local, nos termos em que veiculado, revela que o Município será muito beneficiado com a formalização do mesmo, já que as condições especiais obtidas reduzem drasticamente o valor do débito inicialmente cobrado.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 47/2007

P. 36205/06 *Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos:

a) Setor 02, Quadra 406, Lote 23

Terreno sem acessões e benfeitorias destacado dos lotes I e J, identificado como parte dos lotes I e J, da quadra 25, da Vila Cidade Universitária, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguinte medidas e confrontações: começa no ponto 01, cravado junto a divisa do lote O, distante 31,39 metros mais a curva de esquina do alinhamento da Rua Albino Tâmbara, quarteirão 06, lado ímpar, deste segue na distância de 10,72 metros até o ponto 02 e confrontando nesta linha com parte deste mesmo lote, atual alinhamento da Avenida Nações Unidas, quarteirão 26, lado ímpar, daí com deflexão a direita segue na distância de 13,40 metros até o ponto 07 e dividindo nesta linha com parte deste mesmo lote, daí com deflexão a direita segue 10,50 metros até o ponto 08 e dividindo nesta linha com o lote N, daí com deflexão a direita segue na distância de 11,30 metros até o ponto 01, onde teve início a presente descrição e confrontando nesta linha com o lote O, encerrando uma área de 129,67 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 90.735 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SMOP nº 3.775/3.

b) Setor 02, Quadra 402, Lote 25

Terreno sem acessões e benfeitorias formado pela totalidade dos lotes N, O e parte dos lotes D, E, I e J, da quadra 55, do loteamento denominado Vila Cidade Universitária, situado na Rua Henrique Savi, quarteirão 06, lado ímpar, distante 27,00 metros da esquina da Rua Alípio dos Santos, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 21,00 metros de frente e de fundos, por 65,50 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Henrique Savi, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com os lotes M, L, K, H e com parte dos lotes J e I, do lado esquerdo divide com os lotes C e P, e nos fundos, com a via expressa da Avenida Nações Unidas, quarteirão 30, lado par, encerrando uma área de 1.375,50 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 90.846 do Primeiro Oficial de

Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP- CAD nº 530.

c) Setor 02, Quadra 414, Lote 24

Terreno sem acessões e benfeitorias destacado do terreno formado pela totalidade dos lotes B, C, E e parte dos lotes D, F, I da quadra 26, pela totalidade dos lotes A, B, Z, X, U e parte dos lotes Q, T da quadra 33, todos do loteamento denominado Vila Cidade Universitária, e ainda por parte dos lotes 09, 10 e 12 da quadra F do loteamento denominado Jardim Panorama e parte da área antes destinada a Rua Albino Tâmbara, quarteirão 07, identificado como terreno formado pela totalidade dos lotes A, B, Z, X, V, U e parte dos lotes Q, T da quadra 33 do loteamento denominado Vila Cidade Universitária e ainda por parte da Rua Albino Tâmbara, quarteirão 07, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 44,00 metros de frente e de fundos, por 65,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Avenida Nações Unidas, quarteirão 27, lado par, distante 58,50 metros da esquina da Rua Caetano Sampieri; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote C e com parte do lote P, da quadra 33, da Vila Cidade Universitária; do lado esquerdo divide com parte deste mesmo lote, e nos fundos confronta com a Rua Nicolau Assis, quarteirão 02, lado ímpar, encerrando uma área com 2.882,00 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 90.997 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo levantamento perimétrico elaborado pela Seplan e juntado ao processo administrativo nº 36.205/06

d) Setor 02, Quadra 415, Lote 20

Terreno sem acessões e benfeitorias destacado do terreno formado pela totalidade dos lotes B, C, E e parte dos lotes D, F, I da quadra 26, pela totalidade dos lotes A, B, Z, X, U e parte dos lotes Q, T da quadra 33, todos do loteamento denominado Vila Cidade Universitária, e ainda por parte dos lotes 09, 10 e 12 da quadra F do loteamento denominado Jardim Panorama e parte da área antes destinada a Rua Albino Tâmbara, quarteirão 07, identificado como terreno formado pelos lotes B, C, E e parte dos lotes D, F e I da quadra 26 todos do loteamento denominado Vila Cidade Universitária e ainda por parte dos lotes 09, 10 e 12 da quadra F do Jardim Panorama e ainda com a área antes destinada a Rua Albino Tâmbara, quarteirão 07, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: 44,00 metros de frente, confrontando com a via expressa Nações Unidas, quarteirão 26, lado ímpar, distante 102,50 metros da esquina da Rua Caetano Sampieri; 65,50 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com parte deste mesmo lote, do lado esquerdo, partindo do alinhamento da mencionada via expressa Nações Unidas, segue na distância de 21,50 metros até um ponto, daí com deflexão a esquerda segue na distância de 10,50 metros até outro ponto e dividindo nestas duas linhas com o lote J, daí com deflexão a direita segue na distância de 12,10 metros até outro ponto dividindo com o lote K, todos da quadra 26, da Vila Cidade Universitária, daí com deflexão a direita segue em linha ligeiramente inclinada na distância de 19,60 metros até outro ponto e dividindo nesta linha com parte dos lotes 07 e 08, aí com deflexão à esquerda segue na distância de 22,67 metros até alcançar a linha dos fundos do imóvel e dividindo ainda nesta última linha com parte do lote 08, todos da quadra F do loteamento Jardim Panorama, e finalmente 37,41 metros na linha dos fundos e confrontando com a Rua Nicolau Assis, quarteirão 01, lado par, encerrando uma área de 2.924,05 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 90.998 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis

de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo levantamento perimétrico elaborado pela Seplan e juntado ao processo administrativo nº 36.205/06

Art. 2º - A alienação dos lotes descritos nas alíneas a, b, c e d do artigo anterior será formalizada mediante processo licitatório e o produto da alienação será destinado ao Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana criado pela Lei nº 5358, de 28 de abril de 2.006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru,

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

11, JULHO, 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, projeto de lei que visa a autorização para a alienação de bens imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru.

A Lei nº 5358, de 28 de abril de 2.006 criou o Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana que visa a execução da política de infra-estrutura urbana, especialmente nos casos de pavimentação, guia e sarjeta, drenagem, canalização, iluminação pública, rede elétrica e outras prestações à ela inerentes, no âmbito do perímetro urbano do Município de Bauru

Para viabilizar os objetivos da mencionada lei, foi previsto que os imóveis pertencentes à Municipalidade e julgados por esta como passíveis de alienação serão destinados ao referido Fundo mediante autorização legislativa.

Em face do exposto, o projeto de lei que ora se pretende aprovar, visa a alocação de recursos ao Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana, viabilizando a execução de obras de infra-estrutura e pavimentação asfáltica em locais da cidade, preferencialmente aqueles constituídos por população de baixa renda.

Na certeza de contarmos com a indispensável compreensão dessa Augusta Casa à acolhida do projeto, aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e merecida consideração.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGAMARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 47/2007

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS EM MORATÓRIA Nº 97.601-6 / DCVR / 2007- MUNICÍPIO DE BAURU

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no km 2,5 da Rodovia Campinas - Mogi Mirim, nº 1.755 - Jardim Santana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.050.196/0001-88, doravante denominada simplesmente **CPFL**, neste ato representada por 02 (dois) de seus procuradores, abaixo assinados e nomeados na sua forma estatutária e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Prof. José Gualberto Tuga Martins Angerami, inscrito na CI RG sob nº 4.467.248 SSP/SP e no C.P.F/M.F. sob nº 558.603.208-25, no pleno exercício de seu cargo, capacitado e regularmente autorizado para este ato pela Lei Municipal nº ..., têm entre si justo e acordado, em caráter excepcional, o presente Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória, mediante as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para satisfação do débito referente às contas / faturas de fornecimento de energia elétrica de iluminação pública com vencimentos compreendidos exclusivamente e exclusivamente no período que vai de 03/08/2000 a 18/03/2004, o **MUNICÍPIO** pagará à **CPFL** a importância de **R\$ 11.442.799,80 (Onze milhões, Quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, observadas as condições fixadas nas demais cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do débito, ora reconhecido, ficou assim constituído:

Valor principal da dívida	R\$	10.583.460,80
Atualização (0,5%)	R\$	859.339,00
Prazo de financiamento		09 (nove) parcelas anuais
Taxa de financiamento		IPCA / IBGE ou qualquer outro que vier eventualmente a substituí-lo
Garantias		Vínculo com repasse(s) estaduais do ICMS decorrente da repartição constitucional de receitas tributárias prevista no art. 158, IV da Constituição Federal, limitado ao montante da parcela constante do cronograma de pagamentos previsto na cláusula terceira e que eventualmente não for quitada na data de seu respectivo vencimento.

Parágrafo Único

As parcelas serão corrigidas anualmente pelo Índice de Variação de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, ou outro que vier eventualmente a substituí-lo, referente ao período compreendido entre a data fixada para o pagamento da primeira parcela do presente ajuste e o mês imediatamente anterior à data de vencimento da respectiva parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do débito será efetuado em 09 (nove) parcelas anuais, corrigidas na forma do parágrafo único da cláusula anterior, conforme cronograma de pagamentos abaixo:

PARCELA	VALOR – R\$	VENCIMENTO
01/09	1.271.422,20	05 (cinco) dias após a assinatura
02/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2008
03/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2009
04/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2010
05/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2011
06/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2012
07/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2013
08/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2014
09/09	1.271.422,20 + CM / IPCA	30/03/2015

Onde: CM + IPCA = Mais correção monetária pelo IPCA

CLÁUSULA QUARTA

Na ocorrência de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas deste instrumento, o valor será atualizado pelo custo financeiro de mercado praticado pela CPFL nos termos Lei Federal nº 10.438/2002 e da Resolução nº 456/2000 da ANEEL e suas alterações posteriores, no momento do efetivo pagamento, acrescido de **2% (dois por cento)** a título de multa sobre o valor corrigido.

CLÁUSULA QUINTA

É parte integrante desde acordo o ANEXO I que se trata de TERMO DE INTERVENIÊNCIA, firmado entre a CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, MUNICÍPIO DE BAURU e o INTERVENIENTE ANUENTE BANCO NOSSA CAIXA S.A.

CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO deverá, nos termos da legislação vigente, promover a devida adequação de verbas, se necessário, a fim de fazer constar separadamente o presente acordo na Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo exercício, com a respectiva dotação orçamentária para liquidação das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A abstenção pela CPFL do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste Termo de Acordo não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA

Fica registrado o compromisso da CPFL em executar as seguintes obras / serviços:

- Executar a substituição de 4.602 pontos de iluminação pública de vapor de mercúrio por lâmpadas de vapor de sódio de 100 w , objeto do contrato nº 4.772/06, de 23/05/2006 até no máximo 31 de dezembro de 2007;
- Bonificar no Contrato nº 4.772/06, firmado em 23/05/2006, o valor de R\$ 402.235,55 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que correspondia à contrapartida do Município, firmando-se aditivo ao referido contrato;
- Executar a substituição de 1.000 pontos de iluminação pública de vapor de mercúrio por lâmpadas de vapor de sódio de 100 w , até no máximo 30 de junho de 2008
- Executar o Programa de Eficiência energética no Prédio do Paço Municipal;
- Executar o programa de Eficiência energética no prédio da câmara Municipal;
- Executar o programa de eficiência Energética no Prédio da secretaria de Obras;
- Executar o programa de eficiência energética n prédio do DAE – Bauru.

Parágrafo Único

A execução das obras / serviços assumidos pela CPFL na presente cláusula se efetivará sem prejuízo de outros benefícios que a mesma por sua livre iniciativa vier eventualmente oferecer ao MUNICÍPIO e independentemente de outras obrigações que lhe sejam imposta pela legislação federal e por normas regulamentares da ANEEL.

CLÁUSULA NONA

As partes apresentarão este instrumento nos autos da ação de cobrança que tramita no processo nº 230/2007 da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Bauru, requerendo sua homologação, bem como a extinção do feito.

Parágrafo primeiro:

As partes renunciam recíproca e expressamente ao direito de interpor quaisquer recursos em relação à decisão de homologação que vier a ser proferida.

Parágrafo segundo:

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, cabendo à CPFL o pagamento das custas e despesas processuais que vierem a ser apuradas nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em razão do presente ajuste fica expressamente revogado e, portanto, extinto o Termo de Confissão e Renegociação de Débitos em Moratória nº 94095-0 / DCVR / 2004, firmado pelas partes em 16 de abril de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Imediatamente após o pagamento da última parcela prevista neste ajuste, a CPFL outorgará de forma automática, irrevogável e irretroatável ampla, geral e irrestrita quitação em relação às obrigações nele previstas para mais nada reclamar em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.
Bauru, ... 2007.

CPFL		
Nome:	Hélio Viana Pereira	Nome: Airton Salton Rosek
Cargo:	Vice-Presidente de Distribuição	Cargo: Diretor Comercial de varejo
RG:	M-175.556/MG	RG: 600.847.507-8
CPF:	237.109.776-49	CPF: 221.025.310-15

MUNICÍPIO DE BAURU		
Nome:	José Gualberto Tuga Martins Angerami	Nome:
Cargo:	Prefeito Municipal	Cargo:
RG:	4.467.248	RG:
CPF:	558.603.208-25	CPF:

TESTEMUNHAS		
Nome:	José Roberto Andrade	Nome: Edmundo A. dos Santos Neto
Cargo:	Gerente de Contas Poder Público	Cargo: Secretário de Economia e Finanças
RG:	8.750.157	RG: 7.352.618
CPF:	797.349.798-68	CPF: 050.408.848-34

TERMO DE INTERVENIÊNCIA

CREDOR: CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, com sede em Campinas SP, no Km 2,5 da Rodovia Campinas - Mogi Mirim – 1.755, Jd. Santana, inscrita no CNPJ sob n.º 033.050.196/0001-88

MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Cerejeiras, 01-59 Bauru, CEP 17.040-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 46.137.410/0001-80

INTERVENIENTE ANUENTE

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

As partes, acima nomeadas e qualificadas, devidamente representadas por seus representantes legais ao final identificados resolvem, por comum acordo de vontades, firmar o presente “**TERMO DE INTERVENIÊNCIA**”, mediante as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em garantia ao regular pagamento do débito acordado no Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória n.º 97.464-1 / DCVR / 2007, doravante denominado CONTRATO, firmado em ... de junho de 2.007 e demais obrigações inerentes, o MUNICÍPIO vinculou ao CREDOR o repasse(s) estaduais do ICMS decorrente da repartição constitucional de receitas tributárias prevista no art. 158, IV da Constituição Federal, limitado ao montante da parcela constante do cronograma de pagamentos previsto na cláusula terceira do referido CONTRATO e que eventualmente não for quitada na data de seu respectivo vencimento.

Parágrafo Único: A garantia discriminada no caput permite que o CREDOR em caso de inadimplência do MUNICÍPIO possa proceder diretamente à retenção e a transferência de quotas de participação na arrecadação do ICMS de titularidade deste a ser procedida pelo INTERVENIENTE, nos termos fixados no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O INTERVENIENTE comparece ao presente, na qualidade de mero depositário dos recursos oriundos das quotas de participação na arrecadação do ICMS de titularidade do MUNICÍPIO, assumindo apenas e estritamente as obrigações decorrentes da intervenção prevista no presente instrumento, que não implicam, em hipótese alguma na assunção de qualquer responsabilidade em relação aos débitos contraídos e garantidos pelo MUNICÍPIO perante o CREDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO desde já outorga ao CREDOR, em caráter irrevogável e irretroatável, os poderes suficientes para, na qualidade de seu mandatário, apresentar solicitações de retenção e transferência dos respectivos valores perante o INTERVENIENTE, autorizando igualmente este a adotar quaisquer

procedimentos que ser fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações.

Parágrafo Primeiro: O **CREDOR** deverá solicitar a(s) retenção(s), observados os limites fixados da cláusula primeira deste instrumento, ao **INTEVENIENTE**, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, informando data e valor da parcela, sendo de total responsabilidade do **CREDOR** a apuração de cada valor solicitado ao **INTERVENIENTE** com os correspondentes ajustes, se for o caso.

Parágrafo Segundo: O **INTERVENIENTE** efetuará a retenção na quota de participação do ICMS de titularidade do **MUNICÍPIO**, observados os limites fixados da cláusula primeira deste instrumento, mediante prévia solicitação e com base nas informações transmitidas pelo **CREDOR**, de acordo com o parágrafo anterior, na data regularmente programada para repasse da arrecadação de ICMS pelo Estado para o **MUNICÍPIO**, para então repassar o respectivo valor ao **CREDOR**, até o primeiro dia útil subsequente à efetivação da retenção.

Parágrafo Terceiro: Na efetivação da retenção, o **INTERVENIENTE** observará a prioridade de atendimento à(s) solicitação(s) provenientes do comprometimento do **MUNICÍPIO** em relação a outro(s) compromissos em que também exista a vinculação de suas quotas de participação na arrecadação do ICMS.

Parágrafo Quarto: Caso haja qualquer fato impeditivo, inclusive insuficiência ou inexistência de recursos nas respectivas datas, o **INTERVENIENTE** não efetuará qualquer retenção; em ambos os casos o **INTERVENIENTE** notificará o **CREDOR** quanto ao ocorrido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da ocorrência, para adoção das providências necessárias.

Parágrafo Quinto: O **INTERVENIENTE** não responderá junto ao **CREDOR**, em hipótese alguma, pela falta de pagamento e/ou regularização de parcelas do débito de responsabilidade do **MUNICÍPIO** em atraso, em razão da impossibilidade de retenção, nos termos do parágrafo anterior, nas datas aprazadas.

CLÁUSULA QUARTA

Uma vez honrados todos os débitos decorrentes do CONTRATO, o **CREDOR** obriga-se a enviar ao **INTERVENIENTE** comunicação expressa, informando tal ocorrência, a fim de dar término às obrigações assumidas ao amparo do presente.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO**, por este ato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irratável, obriga-se a não apresentar ao **INTERVENIENTE** qualquer contra ordem quanto à retenção e transferências dos valores das quotas de participação na arrecadação do ICMS, nos termos ora estabelecidos, enquanto não cumprida a condição prevista no caput.

Parágrafo Segundo: O **INTERVENIENTE** somente poderá acatar contra ordens com a anuência do **CREDOR**, ou então amparadas em decisão judicial.

Parágrafo Terceiro: Havendo qualquer decisão judicial que obrigue o **INTERVENIENTE** a restituir valores repassados em razão do cumprimento do presente, o **CREDOR** obriga-se a dar imediato cumprimento a ordem, em nome e por conta do **INTERVENIENTE** em razão do ocorrido, incluídas custas processuais e honorários advocatícios, devidamente corrigidos até a data do seu efetivo ressarcimento.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO** compromete-se a não transferir seu domicílio bancário, de sorte que o **INTERVENIENTE** deixe de figurar como depositário dos recursos oriundos das quotas de participação na arrecadação do ICMS a ela pertencentes, enquanto perdurarem suas obrigações junto ao **CREDOR**, provenientes do Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débito em Moratória n.º 97.464-1 / DCVR / 2007.

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude do ora pactuado, o **MUNICÍPIO** pagará ao **INTERVENIENTE** uma taxa de interveniência, no valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) de cada parcela transferida para o **CREDOR** ao amparo do presente, sendo certo que tal montante também será deduzido da quota de participação do município na arrecadação do ICMS.

CLÁUSULA SEXTA

A mora em relação a qualquer pagamento devido ao **INTERVENIENTE** repercutirá na incidência dos seguintes encargos:

I – Comissão de Permanência, que será igual à(s) taxa(s) vigente(s) no mercado financeiro e praticada(s) pelo **INTERVENIENTE**, durante o período de inadimplência, mais juros moratórios à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ficando certo que tais encargos serão calculados e devidos dia-a-dia, até sua final liquidação; e,

II – Multa, correspondente à 2% (dois por cento) do valor do débito apurado, devidamente atualizado.

Parágrafo Único: Na hipótese tratada nesta cláusula o **MUNICÍPIO** responderá, ainda, por toda e qualquer despesa relacionada com a cobrança, e demais encargos incidentes, bem como, caso o **INTERVENIENTE** venha a se valer da via judicial para satisfação de seu crédito, pelos honorários advocatícios, fixados judicialmente, além das demais despesas processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no vencimento antecipado do presente; extinguindo-se automaticamente o presente no caso de extinção do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru /SP como competente para dirimir qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo Assinadas E Qualificadas.

Bauru, ... de 2.007.

CREDOR - CPFL

Nome:	Hélio Viana Pereira	Nome:	Airton Salton Rosek
Cargo:	Vice-Presidente de Distribuição	Cargo:	Diretor Comercial de Varejo
RG:	M-175.556/MG	RG:	600.847.507-8
CPF:	237.109.776-49	CPF:	221.025.310-15

PREFEITURA DE BRODOWSKI

Nome:	José Gualberto Tuga Martins
Cargo:	Angerami
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.467.248
CPF:	558.603.208-25

INTERVENIENTE – BANCO NOSSA CAIXA S. A.

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	

TESTEMUNHAS

Nome:	José Roberto Andrade	Nome:	Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Cargo:	Gerente de Contas Poder Público	Cargo:	Secretário de Economia e Finanças
RG:	8.750.157	RG:	7.352.618
CPF:	797.349.798-68	CPF:	050.408.848-34

PROJETO DE LEI Nº 48/2007

P. 300/07 - *FUNPREV Institui o plano de carreira de cargos e vencimentos para os servidores da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O plano de carreira de cargos e vencimentos do quadro de pessoal a FUNPREV previsto na Lei Municipal n. 4998/03, fica constituído na forma do Anexo I, desta lei.

Art. 2º - A formalização dos quadros criados por esta lei, bem como as tabelas de padrões de vencimentos e o plano de carreira dos servidores da FUNPREV, manterão correspondência com a da Administração Direta, observando-se as disposições legais pertinentes aos referidos atos.

Art. 3º - Para a constituição do plano de carreira de cargos e vencimentos de que trata o art. 1o, ficam criados os cargos efetivos, com as lotações, descrições e referências na forma do Anexo II, a serem preenchidos por concurso de acesso na forma da Lei Municipal n. 3373/91 e suas posteriores alterações e regulamentações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

A N E X O I PLANO DE CARREIRA

Planejamento de carreiras profissionais para processamento do acesso.

I – GRUPOS OCUPACIONAIS

- 1.0 – Administrativos
- 2.0 – Serviços Diversos
- 3.0 – Atividades Assistenciais
- 4.0 – Serviço de Saúde

II – SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

- 1.0 – Administrativos
 - 1.1 – Agentes Administrativos

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
- Auxiliar da Administração	Início
- Agente da Administração	Acesso
- Técnico da Administração	Acesso
- Administrador	Término

1.2– Profissionais e Auxiliares de Informática

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
- Digitador	Início
- Operador de Computador I	Acesso
- Operador de Computador II	Acesso
- Programador de Computador I	Acesso
- Programador de Computador II	Acesso
- Analista de Sistemas	Término

1.3– Profissionais e Auxiliares das Áreas Contábil e Financeira

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
- Auxiliar Contábil	Início
- Técnico de Contabilidade	Acesso
- Contador	Término
- Economista I	Início
- Economista II	Término

1.4 – Profissionais da Área Jurídica

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
- Procurador Jurídico I	Início
- Procurador Jurídico II	Término

2.0– Serviços Diversos

2.1 – Serviços de Conservação, Limpeza e Segurança de Bens Públicos

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
---------------	------------------------

2.1.1 – Limpeza

- Servente de Limpeza I	Início
- Servente de Limpeza II	Término

2.1.2 – Vigilância

- Vigia I	Início
- Vigia II	Término

2.1.3– Motorista

- Motorista I	Início
- Motorista II	Término

3.0 – Atividades Assistenciais

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
---------------	------------------------

3.1– Profissionais do Serviço Social

- Assistente Social I	Início
- Assistente Social II	Término

4.0 – Serviço de Saúde

Nome do Cargo	Trajatória da Carreira
---------------	------------------------

4.1 – Profissionais e Auxiliares de Enfermagem

- Auxiliar de Enfermagem I	início
----------------------------	--------

- Auxiliar de Enfermagem II Término

4.2 – Profissionais Médicos

- Médico I	Início
- Médico II	Término

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS A SEREM CRIADOS COMO PLANO DE CARREIRA

LOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
04	Agente Administrativo	09
02	Técnico de Administração	12
01	Administrador	17
01	Digitador	06
01	Programador de Computador I	11
01	Operador de Computador II	10
01	Programador de Computador II	12
01	Analista de Sistemas	17
01	Auxiliar Contábil	06
01	Técnico de Contabilidade	13
01	Economista I	17
01	Economista II	18
01	Procurador Jurídico I	19
01	Procurador Jurídico II	20
01	Servente de Limpeza II	02
02	Vigia II	04
01	Motorista II	09
01	Assistente Social II	20
01	Auxiliar de Enfermagem II	12
02	Médico I	20
01	Médico II	21

≡ EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ≡

11, julho, 07

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, Projeto de Lei, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos para os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, no sentido de adequar a necessidade, a realidade e a própria funcionalidade da entidade fundacional, criada por transformação através da Lei Municipal n. 4830/2002.

A elaboração deste projeto de lei, foi feita com base na estrutura administrativa atualmente existente criada através da Lei Municipal n. 4998/2003, bem como com fundamento no Parágrafo Único do art. 14 c/c art. 18 da Lei Municipal n. 4830/2002, onde o Conselho Curador da FUNPREV, além de aprovar já havia inclusive definido que a própria FUNPREV, iria gerenciar os recursos previdenciários.

De acordo com este projeto de lei, observa-se que o plano de carreira de cargos e vencimentos, foi elaborado visando não somente atender as necessidades básicas administrativas, para a consecução dos objetivos estabelecidos na Lei Municipal n. 4830/2002, como também estabelecer a possibilidade do servidor, vir a se desenvolver na trajetória de sua carreira, sem que houvesse uma estagnação e ou desmotivação.

Pois sem a criação do referido plano de carreira, o único benefício e incentivo ao servidor que regulamente desenvolve sua atividade, seria os Adicionais por tempo

de Serviço (biênio e Sexta-parte, progressão), bem como eventual exercício de função gratificada (Encarregado/Chefe de Seção) e ou nomeação cargos em comissão, ou seja, cargos de provimento de livre nomeação e exoneração.

De acordo com o projeto de lei, notadamente no Anexo I, está sendo criado para cada cargo atualmente existente, a possibilidade de acesso a cargo de maior responsabilidade dentro de sua respectiva carreira.

No que tange ao citado plano de carreira, descrição dos cargos e referências, foram adotados os mesmos padrões de vencimentos correspondentes aos da Administração Direta, em conformidade com o que estabelece o art. 161 da Lei Municipal n. 4830/2002.

Como se pode observar, a plano de carreira ora apresentado, encontram-se definido de forma enxuta, com um mínimo de cargos a serem preenchidos por concurso de acesso, no sentido de proporcionar um maior incentivo aos servidores da FUNPREV e a possibilidade de ascensão dentro da respectiva carreira.

Além do mais, nos cumpre mencionar que a própria Constituição Federal em seu art. 39 e §§ 2o e 8o, menciona não somente o aspecto da formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, como também que a remuneração dos mesmos, **uma vez organizados em carreira**, deve ser fixado nos termos do §4o, ou seja, por lei com observância do art. 37 incisos X e XI.

Quanto à limitação dos gastos, cumpre-nos num primeiro momento destacar que em relação à Taxa de Administração prevista na Lei Federal n. 9.717/98 e Lei Municipal n. 4830/2002 (§5o, do art. 43), foi limitado referidos gastos ao teto de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões dos vinculados ao regime de que trata a Lei 4830/2002, no exercício financeiro anterior.

Sendo que no exercício financeiro anterior, calculando o limite de 2% do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensão, veio a possibilitar a realização dos gastos com a Administração da FUNPREV, no valor de R\$ 250.992,10 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais, conforme consta das fls. 83 do Proc. Adm. n. 300/2007

Sendo que a proposta apresentada nesta oportunidade, considerando o quadro completamente preenchido importa em R\$ 107.089,57 (Cento e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referido limite encontra-se dentro daquilo que a legislação estabelece, haja vista o total da remuneração prevista conforme ilustra a estimativa de receita e despesa, bem como o impacto orçamentário apurado em anexo.

Também nos cumpre informar que não obstante a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), estabelecer em seu art. 20, inciso III, letra "b", o limite de 54% (cinquenta e quatro) por cento, tal fato foi devidamente observado, conforme se pode constatar com o limite de gasto informado pela Secretaria de Finanças do Município de Bauru, que atualmente se encontra em 47,25%, conforme publicado no Diário Oficial de Bauru do dia 30/05/2007.

Assim, vencida ou superada a questão do limite de gasto de pessoal, acreditamos agora que com a total aprovação legislativa deste projeto, serão evidentes as melhorias que advirão ao serviço público, à coletividade e notadamente aos próprios servidores que melhor desempenharão suas atividades no sentido de se promover dentro da sua respectiva carreira.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, Senhor Presidente e dignos pares, nossos protestos de alta estima e consideração

PROF. JOSE GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10484, DE 11 DE JULHO DE 2007

P. 27185/07 *Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, em observância à Lei nº 5.304, de 28 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei nº 5.304, de 28 de novembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 11 de julho de 2007.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVARIBEIRO

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

Secretário de Economia e Finanças

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho de Contribuintes do Município de Bauru, com competência e organização definidas pela Lei nº 5.304, de 28 de novembro de 2005, terá como atribuições:

I - julgar, de forma definitiva os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, multas decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e do disposto no art. 1º da Lei nº 4.458, de 15 de outubro de 1999;

II - representar ao Prefeito Municipal, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação e da administração tributária, objetivando, principalmente, a busca da justiça fiscal e a modernização da gestão tributária do Município;

III - alterar este ou aprovar novo Regimento Interno, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

IV - aprovar súmulas administrativas vinculantes por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Conselho de Contribuintes compõe-se de:

I - presidência e vice-presidência;

II - colegiado julgador;

III - secretaria.

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os Conselheiros, por proposta do Secretário de Economia e Finanças.

Art. 4º - O Conselho de Contribuintes será composto por cinco membros, sendo três representantes do Poder Executivo e dois dos contribuintes, com iguais números de suplentes, e reunir-se-á nas datas fixadas pelo seu Presidente.

Art. 5º - Os Conselheiros representantes dos contribuintes, em número de 2 (dois), possuidores de título universitário e notório saber na área tributária, serão nomeados pelo Prefeito dentre os indicados por entidades representativas das classes dos contabilistas, dos advogados e dos economistas.

Art. 6º - Os Conselheiros representantes da Municipalidade, possuidores de título universitário e notório saber tributário, em número de 3 (três), sendo pelo menos 2 (dois) da carreira de Auditor Fiscal Tributário, indicados pelo Secretário de Economia e Finanças, serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros referidos nos artigos 5º e 6º, que será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará

em 31 de dezembro do ano correspondente ao término do mandato.

§ 1º - As nomeações dos Conselheiros deverão processar-se antes do término do mandato anterior.

§ 2º - Os mandatos dos Conselheiros terminarão com o mandato do Prefeito Municipal, independente de ter cumprido 2 (dois) anos de mandato.

Art. 8º - Os Conselheiros prestarão compromisso de bem e fielmente cumprir a legislação tributária, antes da atuação no primeiro julgamento, perante o Prefeito Municipal, ou seu representante, por quem serão empossados.

Parágrafo único - Os suplentes, quando convocados, prestarão o compromisso disposto no *caput* perante o presidente do Conselho.

Art. 9º - Considerar-se-á vago o cargo quando o conselheiro não assumir as funções no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações no Diário Oficial do Município.

Art. 10 - Perderá o mandato, após deliberação do Conselho, o Conselheiro que:

I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;

II - reter processos ou requerimentos em seu poder por mais de 15 (quinze) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;

III - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivos justificados;

IV - for punido, em decisão final, em processo administrativo ou em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado.

Art. 11 - Os Conselheiros efetivos, em suas faltas e impedimentos, por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, serão substituídos pelos Conselheiros suplentes, para isso convocados pelo Presidente do Conselho, observada a ordem de suplência e a procedência de sua representação.

Parágrafo único - Será facultado aos Conselheiros fazer coincidir o período de gozo de férias para fins de afastamentos mencionados no *caput*.

Art. 12 - Verificando-se vacância de cargo de Conselheiro efetivo, no decorrer do mandato, assumirá o respectivo suplente até a conclusão do mandato.

Parágrafo único - A vacância da suplência será comunicada ao Secretário de Economia e Finanças para fins de convocação do novo suplente.

Art. 13 - O Conselho de Contribuintes terá uma Secretaria Geral para atender aos serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, competindo-lhe fornecer todos os elementos e prestar as informações necessárias ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único - A estrutura administrativa e as atribuições da Secretaria serão definidas pelo Presidente do Conselho.

Seção I - Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 14 - Ao Presidente do Conselho compete:

I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões, mantendo a ordem e o decoro, inclusive, ordenar que se retirem do recinto os que se comportarem inconvenientemente, com auxílio de força policial, se necessário;

II - proferir no julgamento, quando for o caso, o voto de desempate;

III - determinar o número de sessões;

IV - convocar sessões extraordinárias;

V - fixar dia, hora e local para a realização das sessões;

VI - exercer o juízo de admissibilidade dos recursos impetrados;

VII - distribuir os processos e requerimentos aos Conselheiros, por sorteio;

VIII - despachar o expediente do Conselho;

IX - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos e requerimentos à origem;

X - representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa

função a um ou mais Conselheiro;

XI - dar exercício aos Conselheiros;

XII - convocar os suplentes para substituir os Conselheiros efetivos em suas faltas e impedimentos;

XIII - conceder licença aos Conselheiros nos casos de doenças ou outro motivo relevante, nas formas e nos prazos previstos;

XIV - apreciar os pedidos dos Conselheiros, relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação de prazo para retenção de processos e requerimentos;

XV - promover o andamento dos processos e requerimentos distribuídos aos Conselheiros, cujo prazo de retenção tenha se esgotado;

XVI - Comunicar ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do mandato dos membros do Conselho e de seus suplentes;

XVII - apresentar até o dia 15 de fevereiro, ao Prefeito Municipal relatórios dos trabalhos realizados pelo Conselho no exercício anterior;

XVIII - fixar o número mínimo de processos e requerimentos em pauta de julgamento para abertura e funcionamento das sessões das Câmaras;

XIX - solicitar ao Secretário de Economia e Finanças a designação e substituição de funcionários para o exercício de atividades inerentes às funções administrativas do Conselho.

Parágrafo único - As licenças por motivo de doença poderão ser concedidas pelo Presidente, por tempo indeterminado; nos demais casos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que os afastamentos por tempo superior a esse prazo serão concedidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 - Ao Vice-Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I - substituir o Presidente do Conselho nos casos vacância, faltas e impedimentos;

II - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 16 - Nas faltas e impedimentos concomitantes do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida em caráter de substituição, pelo Conselheiro, funcionário público municipal mais idoso.

Parágrafo único - O disposto no *caput* aplica-se quando da vacância do cargo de vice-presidente do Conselho.

Art. 17 - O pedido de licença do Presidente do Conselho será dirigido ao Prefeito Municipal.

Seção II - Dos Conselheiros

Art. 18 - Aos Conselheiros compete:

I - relatar os processos que lhes forem distribuídos;

II - proferir voto nos julgamentos;

III - efetuar, se necessário, diligências ou vistorias junto aos contribuintes para melhor análise dos processos e requerimentos;

IV - observar os prazos para restituição dos processos e requerimentos em seu poder;

V - solicitar vistas de processos e requerimentos, com adiamento do julgamento, para exame e apresentação de voto em separado;

VI - sugerir medidas de interesse do Conselho;

VII - outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente do Conselho.

VIII - convocar os servidores responsáveis para prestar esclarecimentos quanto ao processo ou dirigir-se para o mesmo fim a qualquer repartição.

Art. 19 - Os processos e requerimentos serão distribuídos de forma equitativa aos Conselheiros, os quais elaborarão relatório que será apresentado a julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da distribuição.

Parágrafo único - O prazo previsto neste artigo poderá, em casos excepcionais, ser prorrogado por mais de 20 (vinte) dias, por despacho do Presidente do Conselho, mediante solicitação do Conselheiro interessado.

Art. 20 - É defeso ao Conselheiro se manifestar e proferir voto em processos

ou requerimentos em que:

- I - seja parte interessada;
 - II - participou como mandatário do contribuinte;
 - III - decidiu em primeira instância administrativa;
 - IV - atuou ou postulou como procurador do contribuinte;
 - V - o contribuinte ou qualquer dos sócios seja seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou na linha colateral até segundo grau;
 - VI - o contribuinte seja cliente de escritório ou sociedade de profissionais, da qual faça parte como sócio, associado, empregado ou possua qualquer vínculo;
 - VII - seja funcionário, sócio quotista, acionista, procurador ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da recorrente, ou com esta possua qualquer vínculo;
 - VIII - na condição de funcionário da Municipalidade seja autor do feito ou tenha, em qualquer fase do processo, feito apreciação de mérito sobre a causa em julgamento;
- Parágrafo único - O Conselheiro impedido deverá argüir o fato junto ao Presidente do Conselho, sob pena de nulidade dos atos praticados sob impedimento.

Seção III - Da Secretaria

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho propor ao Secretário de Economia e Finanças a estrutura administrativa do Conselho.

Art. 22 - São atribuições da Secretaria:

- I - preparar o expediente para despachos do Presidente;
- II - encaminhar aos Conselheiros os processos que lhes forem distribuídos, dando a respectiva baixa quando devolvidos;
- III - elaborar informações estatísticas;
- IV - preparar o expediente de frequência dos Conselheiros e Representantes Fiscais;
- V - preparar e encaminhar a julgamento ou a despacho do Presidente os processos, requerimentos e expedientes relativos a questões fiscais;
- VI - transcrever relatórios e votos, conforme determinado pelo Presidente do Conselho;
- VII - receber a correspondência do Conselho, inclusive processos e requerimentos;
- VIII - distribuir e acompanhar o andamento de processos, requerimentos e expedientes, até solução final, dando baixa dos autos para o cumprimento de decisões;
- IX - preparar atas e cuidar do expediente do Conselho;
- X - manter em ordem a jurisprudência do Conselho;
- XI - fazer publicar no Diário Oficial do Município os atos necessários ao expediente do Conselho;
- XII - comunicar ao Presidente sobre o não cumprimento dos prazos por Conselheiros e partes;
- XIII - secretariar os trabalhos durante as sessões de julgamento;
- XIV - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 23 - Os recursos serão protocolados um para cada decisão de primeira instância, terão efeito suspensivo e serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ao Conselho, com os seguintes elementos, sob pena de devolução sem conhecimento:

- I - protocolo e tramitação segundo as normas de controle processual da Prefeitura Municipal de Bauru;
- II - assinatura do próprio recorrente ou seu bastante procurador regularmente constituído;
- III - juntada ao processo que contém a decisão de primeira instância administrativa, com a devida autuação e numeração de páginas;
- IV - exposição dos fatos e fundamentos e das razões do pedido de reforma da decisão, instruindo o processo com elementos probatórios necessários.

Art. 24 - Negado o recebimento do recurso, por inobservância do disposto no artigo anterior, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com despacho do Presidente do Conselho.

Art. 25 - São causas da extinção do processo:

- I - preempção;
- II - litispendência;
- III - coisa julgada;
- IV - ausência dos pressupostos de validade.

Art. 26 - Será extinto o processo, com a devida responsabilização legal, daquele que:

- I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- II - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Art. 27 - O recurso será interposto por petição dirigida ao julgador da primeira instância.

§ 1º - Poderá o julgador de primeira instância retratar-se, aquiescendo total ou parcialmente à pretensão.

§ 2º - O recurso devolverá ao Conselho o conhecimento da matéria impugnada. Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a decisão não as tenha julgado por inteiro.

Art. 28 - Nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito, o Conselho pode julgar desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.

Art. 29 - Ficam também submetidas ao Conselho as questões anteriores à decisão de primeiro grau, ainda não decididas.

Art. 30 - As questões de fato, não propostas no juízo anterior, poderão ser suscitadas no recurso, se a parte provar que deixou de fazê-lo por motivo de força maior.

Art. 31 - Tratando-se de recurso parcial, os créditos incontroversos para com a Fazenda Municipal deverão ser regularizados previamente a sua interposição.

Art. 32 - Distribuir-se-ão por dependência os recursos de qualquer natureza:

- I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outro já protocolizado;
- II - quando, tendo havido desistência, o pedido for reiterado, mesmo que em litisconsórcio com outros autores.

CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

Art. 33 - O Conselho deliberará com a presença mínima de 04 (quatro) membros, devendo a decisão ser proferida por maioria simples.

§ 1º - As sessões serão públicas, ressalvados os casos que envolvam fatos sigilosos.

§ 2º - Entendem-se por fatos sigilosos, necessariamente julgados a portas fechadas, os casos que revelem técnicas e segredos comerciais, além das situações que indiquem eventual prática de crime contra a ordem tributária.

§ 3º - A critério do Presidente do Conselho, poderão ser realizadas sessões itinerantes de julgamento.

§ 4º - A retirada de um Conselheiro não impede o prosseguimento da sessão, desde que se mantenha o número mínimo para o seu funcionamento, constando-se a ocorrência na respectiva ata.

§ 5º - Nas sessões de julgamento do Conselho, é obrigatório o uso de trajes forenses por parte dos julgadores.

Art. 34 - O Conselho realizará sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias realizar-se-ão em dia e hora designados pela Presidência, publicando-se a pauta no Diário Oficial do Município com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - A pauta indicará dia, hora e local da sessão de julgamento.

§ 3º - A publicação da pauta dos julgamentos vale como notificação do recorrente e da Fazenda Municipal.

§ 4º - Os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão, independente de nova publicação.

§ 5º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, independente de publicação em Diário Oficial do Município, caso

não se trate de julgamento de recurso.

Art. 35 - Após a publicação da pauta de julgamento no Diário Oficial do Município, fica vedado a qualquer das partes a juntada de novos documentos ou alegação de fatos novos, em relação aos recursos constantes daquela.

Art. 36 - Os trabalhos das sessões serão dirigidos na seguinte ordem:

I - verificação e registro do número de Conselheiros presentes, através de assinatura no Livro de Presenças pelo Presidente da Mesa;

II - abertura da sessão de julgamentos;

III - julgamento dos processos;

IV - outros assuntos de competência do Conselho;

V - encerramento e designação da data da próxima sessão.

Art. 37 - O julgamento se inicia com a exposição do feito pelo Relator e prossegue com a sustentação oral do contribuinte ou seu representante, devidamente constituído. Encerrada esta, o Relator poderá completar, retificar, alterar ou simplesmente confirmar seu relatório, e em seguida proferirá seu voto, abrindo-se então a fase de debates, finda a qual serão tomados os votos dos demais Conselheiros.

§ 1º - A sustentação oral poderá ser feita no tempo de dez minutos, em linguagem cortês, prorrogáveis a critério da Presidência, por mais dez minutos.

§ 2º - O Relator terá dez minutos para complementar, retificar ou alterar seu relatório, após a sustentação, podendo inclusive retirá-lo de pauta.

§ 3º - Em comum acordo, poder-se-á reduzir a termo o teor da referida sustentação oral.

Art. 38 - Os Conselheiros poderão dirigir perguntas ao contribuinte ou a seu representante.

Parágrafo único - É vedado ao contribuinte ou seu representante legal a participação nos debates do Conselho.

Art. 39 - Sempre que for suscitada preliminar, uma vez resolvida, passar-se-á à apreciação do mérito, se não houver incompatibilidade.

Art. 40 - As decisões basear-se-ão no voto escrito do Relator, devidamente fundamentado, no qual serão expostos os fundamentos de fato e de direito.

Parágrafo único - O relatório será anexado ao processo pela Secretaria Geral antes da sessão de julgamento, e o voto, após sua leitura pelo Relator, durante a sessão.

Art. 41 - Vencido o Relator, o Presidente designará um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para a redação da decisão final.

Parágrafo único - Vencedor o voto do Relator, os votos vencidos serão declarados em separado e por escrito com os motivos da discordância, seguido das assinaturas de seus adeptos, sendo também incluído no processo.

Art. 42 - Quando, no julgamento de um processo, qualquer dos Conselheiros não se considerar suficientemente esclarecido sobre a matéria em debate, poderá pedir vista do processo, sendo então suspenso o julgamento.

Art. 43 - Nenhum julgamento se fará sem a presença do Relator, ainda que seu voto conste do processo e da pauta do dia, ficando neste caso adiado o julgamento.

Art. 44 - O suplente, designado Relator de processo cujo julgamento ainda não tenha sido colocado em pauta, terá assegurada sua competência para participar do mesmo, ainda quando, cessada a substituição.

§ 1º - No caso deste artigo, o Titular não tomará parte no julgamento do processo em que intervenha seu suplente.

§ 2º - Os processos em poder do Suplente, e não apresentados para julgamento, serão imediatamente devolvidos à Secretaria Geral para nova substituição, quando do retorno do Titular.

Art. 45 - O processo que tiver seu julgamento convertido em diligência será, na sua volta, encaminhado ao seu respectivo Relator.

Art. 46 - Os votos serão tomados conforme a ordem seqüencial em que os Membros se acomodarem à Mesa dos trabalhos no início da sessão, começando da

esquerda para a direita do Relator segundo a chamada da Presidência.

Art. 47 - Ao Presidente do Conselho cabe o voto de desempate, se for o caso.

Art. 48 - As decisões serão resumidas pelo Presidente da Mesa e registradas no processo no máximo em 24 horas após a sessão de julgamentos, em forma de ementas.

Art. 49 - Os processos julgados serão encaminhados à Secretaria de Economia e Finanças, após publicação do julgamento no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Conselho poderá convocar, para esclarecimento, servidores fiscais ou dirigir-se para o mesmo fim a qualquer repartição.

Art. 51 - O Presidente do conselho, a pedido devidamente fundamentado do Secretário de Economia e Finanças, poderá dar prioridade a julgamento de processos e requerimentos, sempre que se fizer necessário resguardar o interesse da Fazenda Pública Municipal ou do contribuinte.

Art. 52 - A atividade de conselheiro é considerada *munus* público, e será exercida sem remuneração.

Parágrafo único - Os Conselheiros servidores da Prefeitura Municipal de Bauru poderão se afastar de suas funções originais para o período necessário à realização de diligências, estudos, reuniões e sessões de julgamento, no estrito desempenho de suas atividades de conselheiros previstas neste Regimento.

Art. 53 - O custeio das despesas e a designação dos funcionários administrativos necessários ao funcionamento do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 54 - O Presidente do Conselho fará publicar no Diário Oficial do Município e no site da Fazenda as ementas de julgados, bem como as súmulas administrativas vinculantes aprovadas pelo Tribunal Administrativo.

Art. 55 - Os casos omissos neste Regimento e na Lei nº 5.304, de 28 de novembro de 2005, serão decididos pelo Conselho por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Bauru, 11 de julho de 2007.

Francisco Ramos Mangieri - Presidente do Conselho de Contribuintes

Corregedoria Geral Administrativa

Dr. José Onofre Roda
Corregedor Geral Interino

Dr. José Onofre Roda, Corregedor Geral Administrativo Interino, no uso de suas atribuições legais, publica o nome dos Servidores Públicos Municipais, Vigias, lotados na Divisão de Vigilância, que manifestaram interesse em participar do “**SISTEMA DE RODÍZIOS**” nos **Prontos Socorros Municipais, NAPS e CAPS**, conforme dispõe o Decreto nº 8.446 de 02.03.99, art. 6º, conforme relação abaixo:

- Adilson Lourenço Pires - Matrícula nº 25.488 ;
- Antônio Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 21.285 ;
- Sebastião Ladislau Almeida - Matrícula nº 25.411 ; e
- Valter Francisco – Matrícula nº 16.522.

Dr. José Onofre Roda, Corregedor Geral Administrativo Interino, no uso de suas atribuições legais, publica o nome dos Servidores Públicos Municipais, Vigias, lotados na Divisão de Vigilância, os quais requereram espontaneamente suas **DESISTÊNCIAS** à vaga a que tiveram direito em participar do “**SISTEMA DE RODÍZIOS**” nos **Prontos Socorros Municipais, NAPS e CAPS**, conforme dispõe o Decreto nº 8.446 de 02.03.99, art. 6º, conforme relação abaixo:

- Anilton Rodrigues- Matrícula nº 25.127 ;
- Carlos Alberto de Oliveira - Matrícula nº 16.119 ;

- Eli Paulo de Souza Aleixo - Matrícula nº 20.019 ;
- Fernando Aparecido Gratão – Matrícula nº 25.426 ;
- João Geraldo Goulart – Matrícula nº 21.499 ;
- José Claudino Correia – Matrícula nº 25.186 ;
- José Luiz da Silva – Matrícula nº 14.504 ;
- Marcos Roberto Gomes Morgatto – Matrícula nº 25.490 ; e
- Osni Ribeiro César – Matrícula nº 25.198.

SUMULADA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO nº 49.643/05, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Educação: **ABSOLVO** a servidora **ANGELA APARECIDA COSTA PEREIRA**, RG 20.926.408, Auxiliar de Creche I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e conseqüente determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Ordinário, com base no artigo 93, parágrafo 1º da Lei Municipal 3.781/94. Defensor: Dr. José Luiz Ferreira Calado – OAB/SP 84.459. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir de 11/06/2007, portaria nº 905/2007, exonera, à pedido, a servidora **MARIANA DE SOUZA DOMINGUES**, portador do RG 27.899.639-5, matrícula 28.460, do cargo efetivo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo nº 9600/2007.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 12/07/2007, portaria nº 906/2007, transfere o servidor **MAGNO CICERO SIMON** portadora do RG 12.805.964-3, matrícula 16.758, Ajudante Geral, da Secretaria dos Negócios Jurídicos para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo nº 9998/2007.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA: EDITAL Nº 09/2007 - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ALMOXARIFE (DOB nº 1394 publicado em 05/07/2007, pág. 07)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Programas e Referências

....

7. <http://www.fea.unicamp.br/deptos/dta/higiene/legislacao/MA/RISPOA - Dec.30691.52.pdf>

LEIA-SE:

ANEXO I

Programas e Referências

....

7. <http://www.fea.unicamp.br/deptos/dta/higiene/legislacao/MA/RIISPOA - Dec.30691 - 52.pdf>

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO: De acordo com o Exame de Seleção para

Credenciamento de Estagiários de Nível Superior, realizado nesta Prefeitura, solicitamos o comparecimento da candidata relacionada abaixo, no Departamento de Recursos Humanos, no PRIMEIRO DIA ÚTIL após a convocação por escrito, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd. Santana (sala nº 5), **no horário das 8hs às 11hs ou das 14hs às 17hs**, apresentando os documentos descritos no ANEXO I para tratar de assunto relacionado ao credenciamento para estágio. O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência à vaga.

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	NOME	RG
24º	Tania Rossi Ferreira	41.477.829-7

ANEXO I

1. Carteira de trabalho e cópia das páginas que contém foto e qualificação civil;
2. Uma foto 3X4 (não precisa ser colorida);
3. Cópia do RG, CPF e Certificado de Reservista;
4. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno 2006);
6. Cópia do comprovante de residência com CEP;
7. Declaração de matrícula atualizada da unidade escolar, constando o ano cursado.

EDITAL Nº 11/2007 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Vencimentos: Ref. 11-A (R\$445,19), 10% de gratificação de magistério, abono (R\$50,00), vale-compra (R\$160,00) e demais benefícios.

Jornada: 20 horas semanais

Vagas: 05 das quais 01 reservada para pessoas portadoras de deficiência (Lei 5215/04)

Pré-requisitos: - Diploma do Curso de Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou; Diploma do Curso de Magistério e Diploma de Curso Superior em área afim à Educação ou; Diploma de Curso Normal Superior.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

a) Ter 18 anos completos;

b) Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;

c) Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

e) Gozar de boa saúde física e mental;

f) Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

3. As INSCRIÇÕES serão efetuadas nos dias 17,18 e 19 de julho de 2007, no Poupatempo, localizado na Av. Nações Unidas 4-44, esquina com a rua Inconfidência/Centro, das 9hs00 às 18hs00.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF;

b) Comprovante de pagamento da taxa que deverá ser recolhida no local de inscrição no valor de **R\$20,00**. Importância não restituível. Não será aceito pagamento com cheque.

5. Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam

isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no ano, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

7. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue, cópia legível do documento do candidato: identidade (RG). Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

8. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

9. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

10. Para efeito do concurso consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com as disposições legais.

11. Os candidatos nessa condição (reserva de vagas para deficientes) quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e se o grau de deficiência é compatível com o exercício do cargo.

II - DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

Prova Escrita, com questões objetivas, valendo 90 pontos, eliminatória, onde o candidato deverá obter 60% de acerto, versando sobre os programas e bibliografias indicados no Anexo I.

Análise de Títulos valendo 10 pontos classificatório e serão considerados os fatores indicados abaixo:

Fatores de Avaliação:

- Curso de Doutorado: 3,5 pontos;
- Curso de Mestrado: 2,5 pontos;
- Especialização (Lato Sensu) em área afim com carga horária igual ou superior a 360 horas: 2,0 pontos;
- Diploma de Curso Superior em área afim à Educação, expedido por Instituição credenciada: 1,5 ponto;
- Diploma de Curso Superior em área não relacionada à Educação, expedido por Instituição credenciada: 0,5 ponto.

Da entrega de Títulos:

A data, local e horário para entrega de títulos será divulgada com a publicação do resultado da prova escrita.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **19 de agosto de 2007 (domingo) às 9 horas. O local da prova será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 26/07/2007.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas

e 50 minutos.

6. O não comparecimento à prova Escrita qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, Segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do seu início. O candidato, ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas o caderno de questões.

9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidos aos candidatos os exemplares do caderno de questões mesmo após o encerramento da prova.

IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A Prova Escrita terá caráter eliminatório, considerando-se habilitado, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item II.

2. A nota final será o resultado da somatória da Prova Escrita e Pontuação dos títulos.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.)

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que:

- a) Obtiver maior nota na Prova Escrita;
- b) Obtiver maior nota nos Títulos;
- c) Possuir maior idade.

V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
- b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
- c) não registrar antecedentes criminais.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) ano, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 896/2007.

Bauru, 12 de julho de 2007.

FERNANDO FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ANEXO I

Programas e Bibliografias

Língua Portuguesa (Programa)

- Compreensão de texto.
- Níveis de significação do texto: linguagem figurada; conotação/denotação.
- Tipologia Textual.
- Ortografia, Pontuação (emprego da vírgula), Acentuação gráfica.
- Classes de Palavras: (morfologia).
- Sintaxe: Período simples e composto.
- Concordâncias: verbal e nominal.
- Regência verbal.
- Colocação pronominal.
- Crase.

Matemática (Programa)

- Números naturais e sistema de numeração decimal.
- Operações com números naturais, racionais, irracionais e reais.
- Grandezas proporcionais e regra de três simples e composta.
- Progressão aritmética e geométrica.
- Probabilidade.
- Matemática financeira.
- Noções de estatística.
- Raciocínio lógico.
- Geometria - perímetro e área.

História do Brasil (Programa)

- Sistema de Colonização.
- Processo de Independência.
- Brasil Republicano.
- Movimentos sociais e mobilização política.

Geografia (Programa)

- As Regiões Brasileiras e suas características.
- Recursos Naturais.
- Globalização.

Ciências Naturais (Programa)

- Citologia
- Seres Vivos: caracterização; organização funcional; interação
- Evolução
- Genética
- Ecologia
- Educação Ambiental
- Saúde

Metodologia de Ensino das Disciplinas de 1ª a 4ª série (Bibliografia)

- ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003. Capítulos 1,2 e 4.
- BRASIL, **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução. 3.ed. vol. 1. Brasília: A Secretaria, 2001.
- COLL, César (org.). **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Ática, 1998. Capítulos 1, 5, 6 e 7.
- WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2004. Capítulos 4, 5, 6 e 8.
- ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998. Capítulos 1, 2, 3, 4, 6 e 8.

Psicologia do Desenvolvimento (Bibliografia)

- Bee, Hellen. **A Pessoa em Desenvolvimento**. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 1984.
- Huffman, K.; Vernoy, M e Vernoy, J. **Psicologia**. São Paulo: Atlas, 2003. Capítulo 8 – Desenvolvimento – p.311 à 351, Capítulo 9 – Desenvolvimento II – p. 353 à 379.
- Piaget, J. **Epistemologia Genética**. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- Vigotski, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 11.114/05 (16/05/05).
- Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Orgânica do Município – 05/04/1990. (disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/prefeitura/conteudo/leis/leiorganicaat.doc)
- Parecer CNE/CEB nº 04/98 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

OBS: Na Legislação indicada acima, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento da(o) servidor(a) abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido(a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessários, para ser submetida à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 16/07/2007 (Segunda - Feira)

HORÁRIO: 08:00 horas

NOME: ADELAIDE LUZIA DINIZ - MATRÍCULA: 22.727

NOME: FÁTIMO DO ROSÁRIO TEIXEIRA – MATRÍCULA: 16955

Informamos aos Servidores que a falta injustificada à convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (perícia médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni
Secretário Interino

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59 - 3º andar
Telefone: 3235-1190 - Gabinete

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingos Bertoni, 7-50-Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 - Fone 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n - Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2 - Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n- Fone: 3279-1145

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Walace Garroux Sampaio
Respondendo pela Secretaria

Endereço: PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY

Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcelino Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

CONVÊNIO Nº 604/07 - PROCESSO Nº 6074/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA:-** Fundação Toledo - Jaraguá - **OBJETO:-** Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços sócio-assistenciais - Preparação para o Trabalho e Renda, conforme projeto Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 6074/07 - **PRAZO:-** 01/07/2007 a 31/12/2007 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 3.568,50 - **ASSINATURA:-** 19/06/2007.

CONVÊNIO Nº 605/07 - PROCESSO Nº 6074/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA:-** Fundação Toledo - Real - **OBJETO:-** Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços sócio-assistenciais - Preparação para o Trabalho e Renda, conforme projeto Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 6074/07 - **PRAZO:-** 01/07/2007 a 31/12/2007 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 1.903,20 - **ASSINATURA:-** 19/06/2007.

CONVÊNIO Nº 607/07 - PROCESSO Nº 6018/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA:-** Casa da Esperança - **OBJETO:-** Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços sócio-assistenciais - Preparação para o Trabalho e Renda, conforme projeto Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 6018/07 - **PRAZO:-** 01/07/2007 a 31/12/2007 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 3.236,44 - **ASSINATURA:-** 19/06/2007.

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre
Secretário

CONTRATO Nº 5160/07 - PROCESSO Nº 23409/01 - LOCATÁRIO:- Município de Bauru - **LOCADORA:-** Sumara Simões Baptista - **OBJETO:-** Locação não residencial do imóvel situado na Rua Antonio Alves, nº 13-31, visado única e exclusivamente para abrigar o Museu Histórico Municipal - **PRAZO:-** 1 ano a contar de 15 de junho de 2007 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 18.200,00 - **MODALIDADE:-** Dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8666/93 - **ASSINATURA:-** 04/07/2007.

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

CONTRATO Nº 5158/07 - PROCESSO Nº 12111/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Rita de Cássia Bastos Zuquierei - **OBJETO:-** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada a este, a ministrar curso com o tema “ Grupo de Estudos de Pedagogia Histórico-Crítica para Prática Pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental”, para os professores deste Município - **PRAZO:-** 120 horas - **VALOR TOTAL:-** R\$ 2.340,00 - **MODALIDADE:-** Dispensa de licitação nº 12111/07 - **ASSINATURA:-** 03/07/2007.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5014/06 - PROCESSO Nº 15882/06 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Construtora Colina Ltda - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar o item 1.1. da cláusula primeira do contrato, para alterar o endereço de localização da construção do prédio do Centro de Educação para Jovens e Adultos – CEJA/Tívoli I para CEJA/Fortunato, sito à Rua Alcindo Pereira Chagas, setor 04, quadra “E”, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima; bem como, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, para o fim de suprimir alguns serviços iniciais e complementares, diminuir a quantidade de outros serviços complementares e, para o fim de acrescentar ao objeto do contrato outros serviços iniciais e complementares que não constavam na planilha licitada, conforme descritos detalhadamente nas planilhas de fls. 793/797 e análise técnica de fls. 745 do processo administrativo nº 15882/06. 2. Por via de consequência, alteram o item 3.1. do contrato original, para reduzir em R\$ 27.900,46 (vinte e sete mil, novecentos reais e quarenta e seis centavos) o valor do contrato, passando de R\$ 225.714,66 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 197.814,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos) o valor total do contrato - **ASSINATURA:-** 25/06/2007.

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

17828/07 Antônio Marcos Penazzi.

NOTIFICAÇÃO DRI

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

NOTIFICAÇÃO 27/2007

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

29/06	Fundo Participação Município	343.987,38
03/07	Merenda Federal - Creche	42.094,80
03/07	Merenda Ferederal	629.032,80
03/07	PNATE	5.811,61
03/07	INCRA	112,30
03/07	IPI	30.286,22
03/07	FUNDEB	242.155,18
03/07	Bolsa Família IGD	12.871,20
06/07	CEO	8.800,00
06/07	Samu – Custeio	84.000,00
09/07	Hipertensão Diabetes Asma Renite	32.991,39
09/07	Hipertensão Diabetes Asma Renite	27.253,76
10/07	IPI	3.637,29
10/07	FUNDEB	66.884,99
10/07	Fundo Participação Município	1.179.982,23

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
19267/07	AGS TRATOR PECAS SERV LTDA EPP	R\$	850,00 13/07/07
13467/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$	1.825,00 12/07/07
36065/06	AGUIA CEREIAIS BAURU LTDA ME	R\$	4.910,00 12/07/07
24259/06	ALBANO BAURU COM GLP LTDA	R\$	121,24 13/07/07
37058/06	ANGELO MARCELO FOSSA ME	R\$	1.103,47 12/07/07
1775/07	ANGELO MARCELO FOSSA ME	R\$	180,00 12/07/07
27985/03	ASSOC EMPRESAS CALCADAO BAURU	R\$	25.705,46 13/07/07
5525/07	BENNATI DISTRIB HOSPITALAR LT	R\$	1.485,00 13/07/07
25733/06	CITRIRIO SAO JOSE RIO PRETO LTDA	R\$	488,80 13/07/07
25733/06	CITRIRIO SAO JOSE RIO PRETO LTDA	R\$	56,64 13/07/07
12210/06	COMERCIAL CIRURG RIOCLARENSE LT	R\$	5.220,00 13/07/07
5525/07	COMERCIAL CIRURG RIOCLARENSE LT	R\$	13.571,91 11/07/07
3900/06	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$	40,80 13/07/06
593/06	COM PLANTAS FLORES GRAMA OLIVEIR	R\$	7.380,00 13/07/07
7479/04	CONSTRUTORA SUDANO LTDA	R\$	74.590,84 12/07/07
7479/04	CONSTRUTORA SUDANO LTDA	R\$	101.828,28 12/07/07
20179/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$	226,10 12/07/07
20179/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$	1.880,20 12/07/07
20179/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$	3.563,50 12/07/07
8787/07	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	346,80 13/07/07
14733/06	ITAIRES & YUHARA COM PR LIMP LTDAR\$	R\$	2.600,00 13/07/07
50062/04	IMPrensa OFICIAL EST SÃO PAULO	R\$	933,48 12/07/07
22399/05	JOÃO PARREIRA OPERAÇ IMOBILIAR	R\$	70.542,79 13/07/07
4705/06	MONITORA COM EQUIP SEG ELETRON	R\$	404,00 10/07/07
8787/07	NOVO NORDISK FARMACEUT BRASIL LT R\$	R\$	2.896,00 13/07/07
25733/06	PSA PROGRAMA SOCIAIS ALIM LTDA	R\$	16.200,00 13/07/07
2022/07	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	25.611,36 08/07/07
2022/07	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	27.686,29 09/07/07
14733/06	PLATI COM PRODUTOS LIMP LTDA	R\$	240,00 12/07/07
14733/06	PLATI COM PRODUTOS LIMP LTDA	R\$	152,50 12/07/07
14733/06	PLATI COM PRODUTOS LIMP LTDA	R\$	164,22 12/07/07
14733/06	PLATI COM PRODUTOS LIMP LTDA	R\$	202,70 12/07/07
14733/06	PLATI COM PRODUTOS LIMP LTDA	R\$	48,9912/07/07
12210/06	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	R\$	8.402,00 03/07/07
14733/06	SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERC LTDA	R\$	326,45 13/07/07
14733/06	SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERC LTDA	R\$	5.430,70 13/07/07

9374/07	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$	2.294,82	12/07/07
12210/06	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	R\$	12.640,00	06/07/07
38614/06	TCA FARMA COMERCIO LTDA	R\$	9.560,00	13/07/07
11161/07	CENTRO ESPIRITA AMOR CARIDADE	R\$	1.600,00	12/07/07
11161/07	INSTITUTO APOSTOL CORACAO JESUS	R\$	560,00	12/07/07
9516/07	INSTITUTO APOSTOL CORACAO JESUS	R\$	32.344,70	12/07/07
40453/06	ACAE	R\$	4.410,00	12/07/07
40453/06	ACOP	R\$	1.658,68	12/07/07
40453/06	CARITAS DIOCESANO	R\$	1.000,00	12/07/07
40453/06	CASA DA ESPERANCA	R\$	4.403,24	12/07/07
40453/06	CEAC	R\$	6.878,74	12/07/07
40453/06	CENTRO COM ASS ANIBAL DIFRANCIA	R\$	1.000,00	12/07/07
40453/06	CRECHE DOCE RECANTO	R\$	663,78	12/07/07
10453/06	CONSORCIO INT PROM SOCIAL REG	R\$	6.899,10	12/07/07
40453/06	FUNDATO	R\$	16.664,16	12/07/07
40453/06	INSCRI	R\$	2.450,44	12/07/07
40453/06	IASCJ	R\$	3.583,44	12/07/07
40453/06	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO	R\$	1.189,50	12/07/07
40453/06	LEGIAO MIRIM DE BAURU	R\$	5.947,50	12/07/07
40453/06	NUCLEO AMIZADE	R\$	1.189,50	12/07/07
40453/06	POC	R\$	3.500,64	12/07/07
40453/06	FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA	R\$	1.603,00	12/07/07
13505/07	FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA	R\$	17.656,84	12/07/07
40429/06	FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA	R\$	1.262,21	12/07/07
9516/07	FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA	R\$	5.134,79	12/07/07

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas
INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupaferrão, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrão, Jambo-roxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOÔ-BOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Antonio Vivancos Fernandes, proprietário do imóvel localizado na Rua Alto Purus, nº5-79 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 524 - B, no Processo 43520/05, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Adayr Jacob, proprietário do imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº2-70 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 559 - B, no Processo 11347/07, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Arnaldo S. Ramos, proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Alves, nº5-27 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 625 - B, no Processo 17460/07, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Wilson de Freitas Faria, proprietário do imóvel localizado na Rua Itapura, nº6-09 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 629 - B, no Processo 17467/07, por supressão de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Luiz F. G. Garcia, proprietário do imóvel localizado na Rua: Alfredo Ruiz, nº 22-25 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 635 - B, no Processo 19497/07, por Poda Drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Antonio Ortega Moreira, proprietário do imóvel localizado na Rua: Antonio Alves, nº 13-77 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 618 - B, no Processo 17503/07, por danos em espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr Carlos Eduardo Pires Vitta - Contr. Cassiana Pereira Laurindo, proprietário do imóvel localizado na Rua: Antonio Palhares Ortega, nº 2-3 de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 605 - B, no Processo 15240/07, por Poda Drástica danos em espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

AUTORIZAMOS A SUBSTITUIÇÃO DE 01 PAINEIRA, CONFORME PROTOCOLO 2410/07 SECRETARIA DE OBRAS (ODAIR GASPAR) ESPECIE LOCALIZADA PROXIMO AO DEPOSITO DE PRÉ MOLDADO (USINA DE ASFALTO).

REITERAMOS A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 CANELINHA ESQUERDA DO IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA: OLAVO BILAC. Nº 11-60 JARDIM BELA VISTA PROCESSO 8368/07 EM NOME DE CANDIDO MATHEUS.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES: PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES (S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 19919/07

INTERESSADO: Manoel Fontes Cassola

ENDEREÇO: R. Caetano Aiello, nº 1-33 - Bom Samaritano

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 21222/07

INTERESSADO: Carolina dos Santos Vieira

ENDEREÇO: R. Olavo Bilac, nº 8-84- Bela Vista

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizado ao Centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 arvore de médio porte

PROCESSO: 21359/07

INTERESSADO: Augusto Carneiro

ENDEREÇO: R. Bernardino de Campos, nº 10-71- Vila Souto

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Quaresmeira

SUBSTITUIR POR: 01 arvore de médio porte

PROCESSO: 22594/07

INTERESSADO: Lourides Gonçalves

ENDEREÇO: R. Francisco Raimundo Carvalho, nº 3-28 - Nova Esperança

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 arvore de pequeno porte

PROCESSO: 23094/07

INTERESSADO: Aparecido Donizete Fidencio

ENDEREÇO: R. Marcio Leite de Toledo, nº 2-28 - VI. Dutra

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 arvore de médio porte

PROCESSO: 23690/07

INTERESSADO: Celia Aparecida P. Segundo

ENDEREÇO: R. Miguel Couto, nº 9-38 - VI. Giunata

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 arvore de médio porte

PROCESSO: 24708/07

INTERESSADO: Carmem Cantero de Miguel

ENDEREÇO: Av. Das Pitangueiras, nº 1-112 - Pres. Geisel

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinhas

SUBSTITUIR POR: 01 arvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO:

PROCESSO: 21790/07

INTERESSADO: Pascoalino Ignacio Matiuzzi

ENDEREÇO: R. Al. Corumbá, nº 5-26 - Vila Dutra

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna

PROCESSO: 22327/07

INTERESSADO: Simone Alves Cunha

ENDEREÇO: R. Otavio Jonas de Paulo, nº 1-105 - Edson Francisco da Silva

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entrada nesta Secretaria, as empresas abaixo discriminadas, para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental, no período de **06/07/07** a **10/07/07**:

CADASTRO AMBIENTAL

Processo	Interessado
25437/07	Bauru Metáis Ltda ME
4429/05	Bauru Metáis Ltda ME
26539/07	Guarnetti & Guarnetti Ltda ME

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Processo	Interessado
26610/07	Celeste Duarte de Oliveira Bauru ME
26582/07	José Benedito Alves Camargo Rotisserie ME

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
6605/07	Antonio Carlos Delgado de Paiva Netto ME
9307/07	Akira Arakaki ME
24088/07	Cristiane Comércio de Presentes Ltda ME

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
17083/07	Maria Aparecida de Carvalho Fontes ME
19946/07	C. A Garcia Bauru EPP
25222/07	Alvaro Paulino Vasconcelo
26237/07	Joel Clésio Arantes Junior
26601/07	Contorno Estruturas Metálicas de Bauru Ltda
20265/07	Auto Mecânica Armando Ltda ME

Segue abaixo a relação dos Certificados de Registros e Licenças Ambientais, expedidos no período de **06/07/07** a **10/07/07**.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Processo	Interessado
25786/07	Ercilio Rodrigues Bauru ME
26066/07	Café do Base Lanchonete Ltda
40660/05	Newstar Comércio de Baterias e Serviços Ltda ME

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4147/04 - PROCESSO Nº 50003/04 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Comercial de Carnes e Alimentos São Luiz Marília Ltda - **OBJETO:-** As partes resolvem alterar o item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato, para acrescentar 06 (seis) meses ao prazo contratual, passando de 36 (trinta e seis) meses para 42 (quarenta e dois) meses - **ASSINATURA:-** 12/06/2007.

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

10124/07	G H D GRIGOLETIE CIA LTDA - ME
6049/07	VANESSA GOMES EPP
10123/07	S M C ARAUJO - ME
10201/07	ANTONIO MARIANO DEMARTINI MORANDIN
14285/07	FARMACIA E DROGARIA BENEPLAN SEM LIMITES LTDA EPP
13006/07	COSSO-COMERCIO DE PERFUMES LTDA - ME
13005/07	WALDYR COSSO BAURU - ME
10396/07	AMA COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
16301/07	LA NINA CABELEIREIROS LTDA ME
13121/07	OLYMPIO & OLIMPIO LTDA - ME
8238/07	MOACIR KENCISCHY
10032/07	HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIO FACIAIS
18130/07	VALDIR PICÃO
8920/07	UNIMEDCENTRO OESTE PTA INTRAFEDERATIVAS COOP. MÉDICAS
15841/07	MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES
40095/06	MINERAL FANTON IND. E COM. LTDA
10781/07	SOLISVAM SILVA DE SOUZA BIJUTERIAS - ME
20977/06	CASTILIONE & VIEIRA LTDA
9087/07	CLAUDINEIS MARTINS
11565/07	PHARMACIA SPECIFICA LTDA - EPP
11563/07	PHARMACIA SPECIFICA LTDA - EPP
13052/07	ELIAS JOSE DOS SANTOS
11307/07	CLAUDINEI NOGUEIRA ALMENDO

16036/07	EUCLELIA DE FATIMA BELLATO PERRONI – ME
12332/07	SANTOS & MACHADO BAURU DROGARIA LTDA – ME
12067/07	FINI & VARGAS LTDA – ME
13786/07	GERALDO RICARDO MINI MERCADO
33904/04	PIZZARIA A FORNALHA DE BAURU LTDA ME
16058/07	MANOEL ROBERTO MENDES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23800/07	ARMANDO JANUARIO	1460 C-1
23803/07	GERALDO MACAGNAN	3929 C-1
23813/07	OTACILIO FERNANDES	2975 C-1
23809/07	MAURO ZANETA	3905 C-1
23838/07	ALUIZO VASCONCELOS	2861 C-1
23836/07	ALUIZO VASCONCELOS	2860 C-1
23812/07	JOSE ANTONIO MIZIARA FILHO	1458 C-1
23922/07	SILVANA APARECIDA FERNANDES	3866 C-1
21640/07	SONIA APARECIDA FREITAS SILVA	2867 C-1
21671/07	ALCIDES MARTINS	3926 C-1
25935/07	ANTONIO DONIZETE TOGUETI	3886 C-1
25931/07	NELSON SAEZ RODRIGUES	2836 C-1
21667/07	MAURICIO DE SOUZA FILHO	3861 C-1
21614/07	JOSE INACIO MARTINS	3930 C-1
21579/07	DIRCEU CORREA DA SILVA	3935 C-1
21612/07	ALCIDES SEBASTIAO SOARES	3934 C-1
23829/07	VALTER ROMULO MORAES CAVALCANTE	3857 C-1
23801/07	JOSE ANTONIO MIZIARA FILHO	1459 C-1
23995/07	LUZIA DOS SANTOS BRANDINO	3931 C-1
23793/07	EDSON RIBEIRO	3868 C-1
24759/07	S.C.A. CERIGATO COSMETICOS ME	7392 C-1
3187/04	LUCIANI PEREIRA DOS SANTOS	8077 C-1
14126/07	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	8051/C-1
14126/07	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	10174/C-1
26375/07	RENATO PINTO DE OLIVEIRA	3921/C-1

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41854/06	A. M. DE OLIVEIRA – DROGARIA EPP	9785/C-1
41854/06	A. M. DE OLIVEIRA – DROGARIA EPP	6593/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19745/06	IRACI DE SOUZA MOREIRA ME	6798 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36606/06	REDE LK DE POSTOS LTDA	6981 C-1
13673/07	BAURU GAS COMERCIO DE GLPLTDA	6911 C-1
15990/07	LUIZ GONZAGA BEVILACQUA	25808/A-1
17650/07	EUGENIA TAVARES DO AMARAL	25644/A-1
7702/07	SÉ SUPERMERCADOS	6903/C-1
19863/05	IZILDINHA DE F. C. OLIVEIRA – BAURU ME	6219/C-1
13976/07	ANDRE LUIZ G. DE TOLEDO - ME	6914/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
10721/06	BIERTRINKEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	5427/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO**DEMULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
3018/07	PIERRE APARECIDO FLORENZANO EPP	3349 C-1
40644/06	WAGNER SUGAYAMA	3272 C-1
31125/06	JOEL RUIZ DOS SANTOS	1035/C-1
13590/07	MATILDE APARECIDA DE OLIVEIRA	2031/C-1
13980/07	JOSE SILVIO DOS SANTOS	2033/C-1
11879/07	BENEDITA FLORINDA CESARIO	2029/C-1

ERRATA:**ONDE SE LÊ:****RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
7948/05	EDWARD DE MORAES TEIXEIRA	*	5587/C-1
7948/05	EDWARD DE MORAES TEIXEIRA	*	5583/C-1
7948/05	EDWARD DE MORAES TEIXEIRA	*	5584/C-1
7948/05	EDWARD DE MORAES TEIXEIRA	*	5585/C-1
7948/05	EDWARD DE MORAES TEIXEIRA	*	5586/C-1

LEIA-SE:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
7948/05	POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA	*	5587/C-1
7948/05	POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA	*	5583/C-1
7948/05	POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA	*	5584/C-1
7948/05	POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA	*	5585/C-1
7948/05	POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA	*	5586/C-1

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52106/05	ROSELIS MARCHESANO	10194 A-2

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52106/05	ANA MARIA FERREIRA PISSOLOTO BAURU ME	10194 A-2

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
31040/05	COMPRANDO NACIONAIS E IMPORTADOS IMP. E EXP. LTDA

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31040/05	COMPRANDO NACIONAIS E IMPORTADOS IMP. E EXP. LTDA	4756 C-1
31040/05	COMPRANDO NACIONAIS E IMPORTADOS IMP. E EXP. LTDA	4769 C-1

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
39609/06	ALESSANDRA MARTINS RICCARDI

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
39609/06	ALESSANDRA MARTINS RICCARDI

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**PROCES. INTERESSADO**

29768/09 ARIETA E OLIVEIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:****PROCES. INTERESSADO**

29768/06 ARIETA E OLIVEIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:****PROCES. INTERESSADO**

29096/06 ELIANE GRALLET DIPILENCIONI

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:****PROCES. INTERESSADO**

29096/06 ELIANE GRELLET DIPILENCIONI

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:****PROCES. INTERESSADO**

10940/06 DOCE AGUA – AGUA MINERAIS LTDA MEQ

LEIA-SE:

10940/06 DOCE AGUA – AGUA MINERAIS LTDA EPP

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:****PROCES. INTERESSADO**

25581/01 GUGA DE BAURU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:****PROCES. INTERESSADO**

25561/01 GUGA DE BAURU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:****PROCES. INTERESSADO**

29096/06 ELIANE GRALLET DIPILENCIONI N°SÉRIE 5520 C-1

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:****PROCES. INTERESSADO**

29096/06 ELIANE GRELLET DIPILENCIONI N°SÉRIE 5520 C-1

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:****PROCES. INTERESSADO**

10645/01 EMPORIO E BARA. N. NEVES LTDA – ME N°SÉRIE 641/C1

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:****PROCES. INTERESSADO**

10645/01 EMPORIO E BARA. N. NEVES LTDA – ME N°SÉRIE 6418/C1

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:****PROCES. INTERESSADO**

37386/06 NEUZA ILVA A. COSTA CARRARO – ME N°SÉRIE 4471/C1

37386/06 NEUZA ILVA A. COSTA CARRARO – ME N°SÉRIE 10137/C1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:****PROCES. INTERESSADO**

37386/06 NEUZA ILVA A. COSTA CARRARO – ME N°SÉRIE 4471/C1

37386/06 NEUZA ILVA A. COSTA CARRARO – ME N°SÉRIE 10137/C1

ONDE SE LÊ:**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO****LEGAL:****PROCES. INTERESSADO**

15873/07 COM. DE DESCARTÁVEIS ANTUNES N°SÉRIE

HERNANDES LTDA EPP 7495/C-1

LEIA-SE:**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:****PROCES. INTERESSADO**

15873/07 COM. DE DESCARTÁVEIS ANTUNES N°SÉRIE

HERNANDES LTDA ME 7495/C-1

ONDE SE LÊ:**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:****PROCES. INTERESSADO**

34363/02 MARIA APARECIDA ANSELMO DIAS N°SÉRIE

* 6835/C-1

LEIA-SE:**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:****PROCES. INTERESSADO**

34363/02 MARIA APARECIDA ANSELMO DIAS N°SÉRIE

* 6837/C-1

ONDE SE LÊ:**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:****PROCES. INTERESSADO**

40877/06 JURANDIR APARECIDO BUSCARIOLO N°SÉRIE

21224/A-1

LEIA-SE:**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA INDEFERIDO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:****PROCES. INTERESSADO**

40877/06 JURANDIR APARECIDO BUSCARIOLO N°SÉRIE

1016/C-1

ONDE SE LÊ:**AUTORIZAÇÃO VS 12/07:****A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA AIDA MARIA MARASCO, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI AUTORIZADO A FAZER ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS PARA REGISTRO DE RECEITUÁRIO GERAL EM SISTEMA INFORMATIZADO.****PROCESSO** 30399/06**RAZÃO SOCIAL** PHARMACIA SPECIFICA LTDA**ENDEREÇO** RUA ANTONIO ALVES, 26-09**CNPJ** 52.791.548/0002-81**RESP. TECNICO** PRISCILA RENEE NIGRO RIVERA**CRF** 18.467**LEIA-SE:****AUTORIZAÇÃO VS 12/07:****A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA AIDA MARIA MARASCO, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI AUTORIZADO A FAZER ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS PARA REGISTRO DE RECEITUÁRIO GERAL EM SISTEMA INFORMATIZADO.****PROCESSO** 30399/06**RAZÃO SOCIAL** PHARMACIA SPECIFICA LTDA EPP**ENDEREÇO** RUA ANTONIO ALVES, 26-09

CNPJ 52.791.548/0002-81
RESP.TECNICO PRISCILA RENEE NIGRO RIVERA
CRF 18.467

ONDE SE LÊ:**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES:**

PROCESSO 15284/99
RAZÃO SOCIAL GILDO NAZARETH ANTUNES RODRIGUES ME
CNPJ/CPF 073.148.181/0001-71
ENDEREÇO R. XERXES RIBEIRO DOS SANTOS, 15-200 - GEISEL
ATIVIDADE DROGARIA

LEIA-SE:**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES:**

PROCESSO 15284/99
RAZÃO SOCIAL GILDO NAZARETH ANTUNES RODRIGUES ME
CNPJ/CPF 073.148.181/0001-71
ENDEREÇO R. VIRGILIO MALTA, 15-25, CENTRO
ATIVIDADE DROGARIA

CONTRATO Nº 5161/07 – PROCESSO Nº 25262/07 – CONTRATANTE: - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Bauru – TRANSURB – **OBJETO:** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 72.336 Unidades de Passe do Transporte Coletivo de Bauru distribuídos em 137 cartões recarregáveis, com o consumo médio mensal de 6.028 unidades a serem recarregadas todo dia 25 de cada mês, quando será emitida nova relação dos cartões a serem recarregados, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 25.262/2007 e conforme Anexo I do edital SMS nº 083/07 – **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR TOTAL:** - R\$ 31.647,00 – **MODALIDADE:** - Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 – **PROPONENTES:** - 01 – **ASSINATURA:** - 11/07/2007.

Seção III Editais

REGIMENTO PREPARATÓRIO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE BAURU

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Bauru, convocada pelo Decreto Municipal nº 10.456, de 30 de maio de 2007, nos termos do Decreto Estadual nº 51.762, de 18 de abril de 2007, do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 4, de 6 de dezembro de 2006, do Ministério das Cidades, será realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2007, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e terá as seguintes finalidades:

- I** - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento;
- II** - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;
- III** - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização e avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento e suas áreas estratégicas;
- IV** - Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- V** - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;
- VI** - Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Municipais;
- VII** - Eleger delegados à 3ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Bauru será integrada por representantes, democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão, devendo contemplar o temário nacional.

Art. 3º - Os resultados da 3ª Conferência Municipal de Bauru e a relação de delegados para a 3ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Bauru será realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2007, nas dependências da Instituição Toledo de Ensino (ITE).

§ 1º - No dia 17 de agosto, às 18:00 horas, terá início o credenciamento; às 19:30 horas abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno dos trabalhos do dia 18 e às 20:00 horas início das palestras;

§ 2º - No dia 18 de agosto os trabalhos terão início às 8:30 horas, sendo permitido o credenciamento de Delegados até às 9:30 horas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal de Bauru será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por pessoa por ele indicada.

Art. 6º - A organização e desenvolvimento das atividades da 3ª Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Preparatória Municipal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.471 de 22 de junho de 2007, integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 19 do Regimento da 3ª Conferência Nacional

das Cidades.

Art. 7º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Bauru atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local e forma de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º - A 3ª Conferência Municipal de Bauru terá como lema “Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social” e como tema “Avançando na Gestão Democrática das Cidades”.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e em consonância com as diversidades municipais.

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 3ª Conferência.

Art. 9º - A 3ª Conferência Municipal de Bauru será composta de mesas Temáticas, sendo elas:

- I** - As intervenções locais e a integração de políticas
- II** - O controle social nas intervenções locais
- III** - Fatores de desenvolvimento com geração de trabalho e renda
- IV** - Capacidade administrativa e de planejamento e estrutura institucional
- V** - Receitas municipais e ampliação de receitas próprias

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A 3ª Conferência Municipal de Bauru, deverá contar com a participação de 200 Delegados, representantes dos segmentos constantes do Art. nº 19 do Regimento Nacional, os quais terão direito a voz e voto.

§ 1º - A composição dos Delegados por segmentos será:

- I** - Poder Público: 83 delegados;
- II** - Movimentos sociais e populares: 54 delegados;
- III** - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: 20 delegados;
- IV** - Empresários relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano: 20 delegados;
- V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 14 delegados;
- VI** - Organizações não governamentais (Ong's) com atuação na área de habitação e desenvolvimento urbano: 9 delegados.

§ 2º - Para cada delegado titular eleito poderá ser escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular.

§ 3º - Qualquer pessoa poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Bauru, como observador, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 11 - Os delegados dos diversos segmentos elencados no artigo 10 deste Regimento, serão escolhidos em Plenárias a serem realizadas na Câmara Municipal de Bauru às 19:00 horas, conforme descrito a seguir:

- a) 24 de julho de 2007: Movimentos sociais e populares e Organizações não governamentais (Ong's);
- b) 25 de julho de 2007: Trabalhadores, representados por suas entidades sindicais;
- c) 26 de julho de 2007: Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.

Parágrafo único: Os Delegados do Poder Público, e respectivos suplentes, deverão ser nomeados por seus respectivos órgãos.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO E PAPEL DOS DELEGADOS

Art. 12 - O número de delegados municipais indicados para a 3ª Conferência Estadual será o definido pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo a Bauru a indicação de vinte e quatro (24) representantes, assim distribuídos:

- I** - Poder Público: 10 (dez) delegados;
- II** - Movimentos sociais e populares: 07 (sete) delegados;
- III** - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: 02 (dois) delegados;
- IV** - Empresários relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano: 02 (dois) delegados;
- V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 02 (dois) delegados;
- VI** - Organizações não governamentais com atuação na área de habitação e desenvolvimento urbano: 01 (um) delegado.

Art. 13 - Os delegados, e seus respectivos suplentes, serão eleitos e referendados, no dia 18 de agosto de 2007, no encerramento dos trabalhos, de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas neste Regimento.

Art. 14 - Caberá aos delegados encaminhar propostas aprovadas pela Conferência Municipal de Bauru e representá-las na 3ª Conferência Estadual das Cidades, não sendo permitido o encaminhamento de propostas de iniciativa própria.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 - As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Bauru correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Caberá ao Município garantir a participação dos seus delegados na Conferência Estadual e Nacional, se for o caso.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - De acordo com o Regimento Estadual e Federal, a Comissão Preparatória Municipal deverá encaminhar à Secretaria Executiva Estadual e à Comissão Executiva Nacional os resultados da 3ª Conferência Municipal, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades, em até 5 dias após a realização da mesma, sem prejuízo da inserção desses resultados no site da Prefeitura Municipal.

Art. 17 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA 2006/2007

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, exercício de 2006/2007, por sua presidência, informa que a partir de 04 de julho, a cipeira Marcela Palaro Melges substitui o cipeiro Roberto Josué Borges nas funções de primeiro secretário desta Comissão.

Bauru, 04 de julho de 2007

Roberto Milanda Chinalha - Presidente da CIPA
Exercício 2006/2007

AVISO DE ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Comunicamos que a NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial de Bauru no dia 07/07/07, informamos que houve um erro de digitação: **ONDE SE LÊ: Edital de Licitação nº 046/07 - Processo Administrativo nº 13.346/07** (apensados Processo 7346/07; Processo 17.095/07) – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 035/07 - **Menor Preço POR LOTE** – **Objeto:** Aquisição de **DIVERSOS LIVROS** – **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, **LEIA-SE: Edital de Licitação nº 046/07 - Processo Administrativo nº 13.346/06** (apensados Processo 7346/07; Processo 17.095/07) – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 035/07 - **Menor Preço POR LOTE** – **Objeto:** Aquisição de **DIVERSOS LIVROS** – **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Comunicamos que a NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial de Bauru no dia 07/07/07, informamos que houve um erro de digitação: **ONDE SE LÊ: Edital de Licitação nº 129/07 - Processo Administrativo nº 13.346/07** (apensados Processo 7346/07; Processo 17.095/07) – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 089/07 - **Menor Preço POR LOTE** – **Objeto:** Aquisição de **DIVERSOS LIVROS** – **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, **LEIA-SE: Edital de**

Licitação nº 129/07 - Processo Administrativo nº 13.346/06 (apensados Processo 7346/07; Processo 17.095/07) – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 089/07 – **Menor Preço POR LOTE** – **Objeto:** Aquisição de **DIVERSOS LIVROS** – **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 12.121/2007(apensado 22412/07) – **Modalidade:** Convite n.º 028/2007 - **Objeto:** Contratação de serviço de retífica completa de motor veículo e serviço de bomba, bico injetores e compressor, compreendendo fornecimento de peças e mão de obra para caminhão Ford 11.000, ano 1990 e serviço de remover pistão, caçamba, soldar, alinhar e recolocar com fornecimento de material – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras. A Comissão Permanente de Licitação, analisando os documentos apresentados pelos participantes **decide: INABILITAR** a empresa **BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, por não apresentar o Ato Constitutivo, acompanhado das alterações posteriores, arquivado no Registro Empresarial, conforme subitem 3.1.1., alínea “b” e por apresentar a Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal sem autenticação, contrariando o subitem 5.2.1. do Edital nº 113/07 e a empresa **KINOSHITA & NAVARRO BAURU LTDA – ME**, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica exigido no subitem 3.1.3 alínea “a”, enquadrando-se na hipótese prevista no subitem 7.1.2.1.1 do edital nº 113/07, e **HABILITAR** as empresas **RETIFICA CONQUISTA LTDA, RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA E LUIZ CARLOS COSTA BAURU-ME** por estarem em conformidade com as exigências do edital. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da lei 8666/93. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 16.812/2007 – Modalidade: Convite n.º 029/2007 - **Assunto:** Aquisição de materiais para manutenção de Instrumentos Musicais – **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura. A Comissão Permanente de Licitação, analisando os documentos apresentados pelos participantes **decide: HABILITAR** as empresas **HAYAMAX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA; BOFFO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME; CAROLINE NUNES SANTOS – ME e MUSICAL CIDADE CANÇÃO LTDA** por estarem em conformidade com as exigências do edital. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da lei 8666/93. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 21.003/06(apensado 33232/06) – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 100/06 - **Objeto:** Aquisição de microcomputadores e impressora - **Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Autorizo a publicação da intimação aos licitantes participantes do presente processo para manifestarem-se **sobre a aventada anulação do Lote 02** do edital nº 220/06, **concedendo assim prazo legal para ampla defesa**, conforme exigido nos §3º e 4º do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, pelos motivos constantes do presente processo e em virtude da ocorrência de ilegalidade no momento da alteração do referido item do Edital. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 7.804/2007 – Modalidade: Convite n.º 019/2007 – **Objeto:** Aquisição de arames para cerca e outros produtos – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** pelo Secretário Municipal de Administração em **02/07/07** e seu objeto **Adjudicado em 10/07/07** às empresas: **COMERCIAL AGROSERV BAURU LTDA e EDVALDO FRANCISCO PIRES**. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 9.140/07 – Modalidade: Convite n.º 017/07 - **Objeto:** Compra de Palito Liso em Concreto - **Interessado:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** pelo Secretário Municipal de Administração em **02/07/07** e seu objeto **Adjudicado em 10/07/07** à empresa **MERIBÁ INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA-ME**. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação nº 108/07 - Processo n.º 16.761/07 – Modalidade: Convite n.º 026/07 - **Regime Por Preço Unitário – Tipo Menor Preço Unitário – Objeto:** 06(seis) locações de palco - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até as **12:00 (doze) horas do dia 20(vinte) de julho de 2007**, os envelopes a que se refere o item II do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às **15:00(quinze horas) do dia 20(vinte) de julho de 2007, na sala nº 8, no endereço constante acima**. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Divisão de Licitação, até o dia 19 de julho de 2007, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br**, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-3235-1337 ou 3235-1437. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 155/07 - Processo Administrativo nº 26153/07 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 106/07 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de toda a infra-estrutura para a Feira de Educação, englobando material e mão-de-obra a ser realizada nos dias 06 à 10 de agosto – **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das propostas até: 24(vinte e quatro) de julho de 2007 as 09:30. **Abertura da Sessão:** 24(vinte e quatro) de julho de 2007 as 09:30hs. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24(VINTE E QUATRO) DE JULHO de 2007 ÀS 10:30(DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)**. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – Cep. 170020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 17.250/2007 – Modalidade: Convite n.º 027/2007 - **Objeto:** Aquisição de serviços gráficos - **Interessado** – Bombeiros – Gabinete. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em **10/07/07**. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura dos envelopes “propostas” das empresas **habilitadas: JOARTE EDITORA E SERVIÇOS OFF-SETE LTDA. EPP, e MORALES & SOUZA COMERCIAL LTDA – EPP**, para o dia **13(treze) de julho do corrente ano às 16:00 (dezesseis horas)**, na **Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana**. Bauru, 11/07/07 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU Edital de Licitação nº 124/07 - Processo Administrativo nº 19.475/07 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 86/07 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de **200(duzentas) BARRAS DE CANO DE FERRO GALVANIZADO** - **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com Data do Recebimento das propostas até: **12(doze) de julho de 2007 as 10:00hs**. Abertura da Sessão: **12(doze) de julho de 2007 as 10:00hs**. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12(Doze) DE JULHO DE 2007 AS 14:30(CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**. **FOI PRORROGADO**, em virtude do questionamento e da alteração do Anexo I do Edital nº 124/07. Ficando a Data do Recebimento das propostas até: **24(vinte e quatro) de julho de 2007 as 09:00hs**. Abertura da Sessão: **24(vinte e quatro) de julho de 2007 as 09:00hs**. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24(VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2007 AS 14:30(CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**. O edital corrigido estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 11/07/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto

José Clemente Rezende
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE, através da Divisão Administrativa/Serviço de Recursos Humanos, por determinação do Presidente - Sr. José Clemente Rezende torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção para o processo seletivo de credenciamento de Estagiários de **Nível Médio, Nível Médio Profissionalizante na área de Informática e Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social – Hab. Rádio e TV, Desenho Industrial – Programação Visual, Direito, Psicologia Organizacional, Serviço Social, Química e Ciências Biológicas**, conforme Resolução nº 002 de 18 de fevereiro de 2004 - DAE e o Decreto 9871 de 28 de Setembro de 2004, que regulamentam a Lei nº 3588/93.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O credenciamento destina-se ao preenchimento de vagas existentes e das vagas que vierem a ocorrer;
- 2- A jornada de estágio será de 20 horas semanais, com vencimentos calculados sobre o padrão 1/A, que corresponde atualmente a R\$ 147,20, com direito a receber mensalmente, a título de benefício: Vale Compras no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais). Os Pré-requisitos e as vagas estão estabelecidas a seguir:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Possuir no mínimo 16 anos de idade na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - Estar em gozo dos direitos políticos (para os maiores de 18 anos);
 - Não ter sido estagiário do DAE-Bauru.

Área	Vagas	Pré-requisitos
NÍVEL MÉDIO Administrativa	03	Estar comprovadamente freqüentando curso de Ensino Médio, ter noções de Informática.
Técnico em Informática	01	Estar comprovadamente freqüentando curso de Ensino Médio Profissionalizante de Informática.

NÍVEL SUPERIOR

Administração	02	Estar cursando Administração, a partir do 2.º ano ou 3.º termo/semestre.
Ciência Contábeis	01	Estar cursando Ciências Contábeis, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre.
Comunicação Social/ Hab. Rádio e TV	01	Estar cursando Rádio e TV, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre com conhecimentos em edição de imagens para TV.
Desenho Industrial	01	Estar cursando Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre.
Direito	01	Estar cursando Direito, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre.
Psicologia Organizacional	01	Estar cursando Psicologia, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre.
Serviço Social	01	Estar cursando Serviço Social, a partir do 2.º ano ou 3.º termo/semestre.
Química	01	Estar cursando Química, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre.
Ciências Biológicas I	01	Estar cursando Ciências Biológicas, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre, com conhecimento e interesse na identificação de algas.
Ciências Biológicas II	04	Estar cursando Ciências Biológicas, a partir do 3.º ano ou 5.º termo/semestre, com conhecimento e interesse na área de educação ambiental

3 - Quando do preenchimento da ficha de inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de limitação;

3.1 - A pessoa portadora de deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

3.2- Os candidatos que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição;

II - DAS INSCRIÇÕES

1- Período: das 09h00min do dia 12 de julho de 2007 às 17h00min do dia 17 de julho de 2007 (horário de Brasília).

2- Taxa: Sem taxa de Inscrição.

3- **Local: as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço www.daebauru.com.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.**

4- É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

5- O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única área.

6- É expressamente vedado ao candidato efetuar mais de uma inscrição, sob pena de exclusão do processo.

7- O simples preenchimento da Ficha de Inscrição pela internet não garante a inscrição, o candidato deverá receber via e-mail a confirmação de sua inscrição.

8- No caso de não receber a confirmação AUTOMÁTICA da inscrição, via e-mail, o

candidato deverá procurar pessoalmente o Serviço de Recursos Humanos – DAE, munido de cópia da Ficha de Inscrição efetuada pela Internet.

9- É de inteira responsabilidade do candidato verificar e liberar todas as possibilidades de recebimento da caixa de entrada do e-mail informado, além de desbloqueio do sistema ANTI-SPAM e/ou bloqueadores em geral do referido e-mail.

10- A qualquer tempo poderão ser anulados a inscrição, prova ou termo de compromisso do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades na prova, documentos e pré-requisitos.

11- O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

III - DAS PROVAS E JULGAMENTO

1- NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA

a) NÍVEL MÉDIO: Constará de uma única fase em caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, distribuída da seguinte forma: 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática e 20 (vinte) de Conhecimentos Gerais/Atualidades, onde o candidato deverá obter no mínimo 50% da prova em acertos, ou seja, 25 (vinte e cinco) questões/pontos.

b) NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE INFORMÁTICA: Constará de uma única fase em caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, distribuída da seguinte forma: 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 20 (vinte) de Informática/Conhecimentos Específicos e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais/Atualidades, onde o candidato deverá obter no mínimo 50% da prova em acertos, ou seja, 25 (vinte e cinco) questões/pontos.

c) Conteúdo Programático e Bibliografia, conforme anexo I.

2- NÍVEL SUPERIOR

a) Constará de uma única fase em caráter eliminatório, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas na Prova Escrita como **Parte I**, contendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais/Atualidades e **Parte II** contendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada área, onde o candidato deverá obter no mínimo 50% da prova em acertos em cada uma das PARTES I e II.

b) Conteúdo Programático e Bibliografia, conforme anexo II.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Para efeitos de classificação, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais do processo seletivo.

2- Ocorrendo empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Nível Médio

a) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;

c) Maior nota nas questões de Informática;

d) Maior idade.

b) Nível Médio Profissionalizante na Área de Informática

a) Maior nota nas questões de Informática/Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

c) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;

d) Maior idade.

c) Nível Superior

a) Maior nota na PARTE II (Conhecimentos Específicos);

b) Maior nota na PARTE I (Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais/Atualidades);

c) Maior idade.

V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1- A realização da prova está prevista para o dia 29 de julho de 2007 (domingo), às 08h00 para Ensino Superior; e às 14:00 horas para Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante, na escola Municipal Cônego Aníbal Difrância, Alameda Manoel Figueiredo 01-20, Parque São Geraldo.

2- A confirmação da data, local e horário para a realização da prova será divulgada a

partir do dia 21 de julho de 2007, através do Diário Oficial do Município de Bauru e pelo site www.daebauru.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação/divulgação da referida confirmação.

3- Os candidatos deverão comparecer no local da prova com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o fechamento dos portões, munidos do Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

3.1 – O fechamento dos portões se dará às 07h50min e 13h50min.

4- Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar o original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de trabalho (CTPS), não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

5- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6- Não será admitida a entrada ou o acesso à sala de provas do candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, ou seja, após as 07h50min ou 13h50min.

7- O não comparecimento no local e hora aprazados, será considerado como desistência e desclassificação do candidato, não se concedendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

8- No decorrer das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, aparelho de MP3, MP4 ou qualquer outro receptor de mensagens, e boné.

9- O candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, estará sujeito a ser excluído do processo de seleção.

10- O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova após 01 (uma) hora de seu início.

11- No ato da realização da Prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a folha de respostas.

12 - Cada questão da prova objetiva será constituída de cinco opções de respostas, sendo que apenas uma delas é correta. Haverá, na folha de respostas, campo para marcação, que deverá ser preenchido pelo candidato com a opção que julgue como correta.

13- O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

14- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala.

15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16- Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17- O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município, bem como afixado no quadro de avisos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru e divulgado no site (www.daebauru.com.br).

VI- DOS RECURSOS

1- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Bauru.

2- Os recursos, devidamente identificados, fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues na Seção de Protocolo do DAE. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, internet ou outro meio não especificado.

3- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, área do estágio a que está concorrendo e assinatura.

4- A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

5- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes nas provas.

VII- DO TERMO DE COMPROMISSO

1- A convocação do candidato aprovado obedecerá a ordem de classificação e será feita através de correspondência e publicação no Diário Oficial do Município de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato, sendo que, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará a perda dos direitos decorrentes do processo de seleção.

2- A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, ficará condicionada à existência do Termo de Convênio entre o Departamento de Água e Esgoto e a Escola/Unidade de Ensino Superior que o candidato declarar-se vinculado, bem como a apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a inscrição nos itens I e II, e outros documentos que se julgar necessário.

3- A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará a perda do direito à vaga, sendo que, o Serviço de Recursos Humanos, providenciará a convocação do próximo, respeitando-se a ordem de classificação.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A inscrição do candidato implicará no preenchimento, conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo de seleção, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do processo.

3- O prazo de validade do processo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do processo de seleção para credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

4- A cada início de semestre letivo, o estagiário deverá apresentar ao Serviço de Recursos Humanos, a declaração de matrícula atualizada da Unidade Escolar, citando inclusive o seu aproveitamento no semestre anterior.

5- Não havendo aproveitamento de no mínimo 75% das matérias cursadas, o estagiário, terá o termo de compromisso de estágio rescindido automaticamente.

6- O prazo de validade do termo de compromisso se dará conforme o disposto na Lei 3588/93 e respectivas regulamentações.

7- Os atos relativos ao processo de seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, e estarão disponíveis na internet pelo endereço www.daebauru.com.br e no quadro de avisos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria nº 301/2007, do Sr. Presidente do DAE.

Bauru, 10 de julho de 2007.

José Clemente Rezende

Presidente - Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO MÉDIO:

1- Noções de Informática – nível usuário

2- Língua Portuguesa

- Fonologia - ortografia e acentuação
- Morfologia
- Problemas gerais da língua culta

3 – Conhecimentos Gerais/Atualidades

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA:

1- Língua Portuguesa

- Fonologia - ortografia e acentuação
- Morfologia
- Problemas gerais da língua culta

2 - Conhecimentos Gerais/Atualidades

3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO – Técnico em Informática

- Conhecimentos básicos em Hardware e Microcomputadores;
- Noções de Redes de computadores: conhecimento em Internet/Intranet, instalação e configuração;
- Sistemas Operacionais: conceitos básicos, tipos de Sistemas Operacionais (Windows e Linux), instalação e configuração;
- Aplicativos: Conhecimento e utilização de MS-Office e Open Office, Internet, Correio eletrônico;
- Banco de Dados: noções de Bancos de Dados Relacionais, Linguagem SQL;
- Programação: Algoritmos, conceitos básicos, estrutura de dados e sub-rotinas.

ANEXO II

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM PARA TODAS AS ÁREAS:

1- Noções de Informática – nível usuário

2- Língua Portuguesa

- Fonologia
- Morfologia
- Problemas gerais da língua culta

3- Conhecimentos Gerais/Atualidades

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO:

1- Área de Administração

- Teorias da Administração;
 - Processo Administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle;
 - Administração de Materiais
- Bibliografia:
- CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. Edição compacta. 2.^a edição. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
 - CHIAVENATO, I. Teoria Geral da Administração. Vol 1, 6.^a edição. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
 - CHIAVENATO, I. Administração: Teoria, Processo e Prática. 3.^a edição. São Paulo: Makron Books, 2000.

2- Área de Ciências Contábeis

- Contabilidade Pública (Elementos Conceituais, Plano de Contas, Orçamento, Receita e Despesa Pública, Demonstrações Contábeis, Balanço Geral, Sistemas de Controle Interno e Externo, Gestão Fiscal);
- Contabilidade Geral (Escrituração Fiscal, Registros Contábeis na constituição de entidades, Registros das operações, Medidas preliminares à elaboração de balanços, Avaliação dos ativos e passivos, Elaboração das demonstrações contábeis);
- Contabilidade de Custos (Elementos conceituais, Classificação e Nomenclatura dos custos, Controle e Registro contábil dos custos, Métodos do custeio, Sistemas de acumulação de custos);
- Noções de Direito Público e Privado (Fontes e hierarquia da norma, Estado e Constituição, Poderes do Estado, Estrutura administrativa, A pessoa e seus atributos, Tipos de sociedades, contratos sociais, crimes contra a ordem econômica, tributos e suas espécies, créditos tributários, Direitos Trabalhistas, Empregado e Empregador, Previdência Social).

Bibliografia sugerida:

Lei Federal nº 4320/1964

3- Área de Desenho Industrial

- Tipologia;
- Webdesign;
- Design Editorial;
- História da Arte;
- Internet;
- Métodos de impressão;
- Sistemas de cor.

4- Área de Direito

Direito Administrativo

- Desapropriação;
- Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal 8.666/2003;
- Servidores Públicos: bens públicos.

Direito Penal

- Crimes contra a Administração Pública.

Direito Constitucional

- Controle de constitucionalidade das leis;
- Direitos fundamentais e garantias constitucionais;
- Poder constituinte originário e derivado.

Direito Processual Civil

- Lei de Execuções Fiscais – Lei 6.830/80;
- Das diversas espécies de execução;
- Dos atos processuais.

Direito Tributário

- Responsabilidade tributária;
- Constituição do crédito tributário;
- Suspensão do crédito tributário.

Bibliografia sugerida:

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, Atlas, 2004.
- GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, Saraiva, 2003.
- SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo.
- ARAUJO, Luiz Alberto David. Curso de Direito Constitucional, Saraiva, 2002.
- MACHADO, Hugo de Brito, Curso de Direito Tributário, Ed. Malheiros.
- BOTTESINI, Mauri Ângelo e outros. Lei de Execução Fiscal comentada e anotada, Editora R.T.
- JÚNIOR, Humberto Teodoro. Lei de Execução Fiscal, Ed. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5- Área de Psicologia Organizacional

- Código de Ética do Profissional Psicólogo: Resolução CFP n.º 010/05, de 21 de julho de 2005;
- CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas – o novo papel dos Recursos Humanos nas organizações. Rio de Janeiro: 1999.
- MACIAN, L. M. Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Editora EPU, 1987.
- MOSCOVICI, F. Desenvolvimento Interpessoal: Treinamento em grupo, 5.^a ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1996.

6- Área de Serviço Social

1. O Estado e a Política Social
2. Teoria e Metodologia do Serviço Social.
 - 2.1 Métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e organizações (instrumentos e técnicas)
 - 2.2 O assistente social no desempenho das funções gerenciais e administrativas.
3. O mundo do trabalho.
 - 3.1 A prática profissional do assistente social na atual estrutura de R.H.: determinações, desafios, demandas e respostas.
 - 3.2 Planejamento e administração de projetos sociais.
 - 3.3 Pesquisa em Serviço Social: as principais modalidades de investigação em Serviço Social.
4. Ética e Serviço Social.
 - 4.1 A Ética profissional e sua aplicação face ao binômio instituição-cliente.
 - 4.2 Os valores universais da profissão e seus aspectos éticos normativos.
 - 4.3 Os preceitos éticos enquanto princípios e diretrizes norteadores da prática profissional.
 - 4.4 O Projeto Ético Político Profissional.
 - 4.5 A lei n- 8.662/93 – lei de Regulamentação da profissão.
 - 4.6 O Código de Ética do Assistente Social.

Bibliografia:

- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, Código de Ética Profissional

do Assistente Social.

– CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/Rj. Assistente Social : Ética e Direitos, Coletânea de Leis e Resoluções.

– Faleiros, Vicente de Paula. Desafios do Serviço Social na era da globalização, Serviço Social e Sociedade. n. 61, São Paulo: Cortez, nov. 1999.

– IAMAMOTO, Marilda Vilela. Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez. [Lima, Peru]: CESATS, 1982.

– MARTINS, E. M. A., A implantação do Serviço Social na Empresa. Salvador, 1999, 6p.

– MOTA, Ana Elizabete (org). O Feitiço da Ajuda: as determinações do Serviço Social de empresa. São Paulo: Cortez. 1985.

– _____ “Uma Nova Legitimidade para o Serviço Social de empresa” Serviço Social e Sociedade n. 25 São Paulo: Cortez. Dez. 1987.

7- Área de Química

– Ácidos, bases sais e óxidos;

– Potencial hidrogeniônico;

– Diluição de soluções;

– Concentrações de soluções, normalidade, molaridade.

Bibliografia:

– Química um curso universitário, Bruce M. Mahan, 4.ª Ed., Editora Edgard Blusher Ltda.

– Análise química quantitativa, Vogel, 5.ª Ed., Editora LTC

– Química analítica elementar, N. Baccan, J. C. de Andrade, O. E. S. Godinho, J. S. Barone, 2.ª Ed., Editora Edgard Blusher Ltda.

8- Área de Ciências Biológicas I – Ecologia de Microalgas aquática

– Biologia geral

– Algas de Continentes Brasileiros

– Taxonomia de Fitoplâncton

– Fundamentos da Limnologia

– Algas cianofíceas

Bibliografia:

– Para o fitoplâncton: Algas de Águas Continentais Brasileiras - Carlos E.M. Bicudo e Rosa M.T. Bicudo - São Paulo: Fundação para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências, 1970

– Manual Taxonômico del fitoplancton de aguas continentales: con especial referencia al fitoplancton de Chile. I Cyanophyceae - Parra, O.O et al. Concepcion: Universidad de Concepcion, 1982.

– Manual Taxonômico del fitoplancton de aguas continentales: con especial referencia al fitoplancton de Chile. II Chrysophyceae-Xanthophyceae - Parra, O.O et al. Concepcion: Universidad de Concepcion, 1982.

– Manual Taxonômico del fitoplancton de aguas continentales: con especial referencia al fitoplancton de Chile. III Chryptophyceae-Dinophyceae-Euglenophyceae - Parra, O.O et al. Concepcion: Universidad de Concepcion, 1982.

– Fundamentos de Limnologia - Francisco de Assis Esteves - Rio de Janeiro: Interciência, 1988.

9 - Área de Ciências Biológicas II – Educação Ambiental

– Biologia Geral

– Educação Ambiental

– Meio Ambiente e Educação

– Fundamentos da Educação Ambiental

– Práticas pedagógicas à cidadania

– Didática para a pedagogia

Bibliografia:

– Educação Ambiental, Michele Sato, São Carlos: RiMa, 2002.

– Uma Didática para a Pedagogia Histórico Crítica, João Luiz Gasparin, Campinas, São Paulo: Editores Associados, 2005;

– Meio Ambiente e Formação de Professores, Heloísa Dupas Penteadó, São Paulo: Cortez, 1997 (coleção questões da nossa época, v. 38);

– Trajetória e fundamentos da Educação Ambiental - Carlos Frederico B. Loureiro - São Paulo: Cortez, 2004;

– Educação Ambiental: da prática pedagógica à cidadania, Jandira L. B. Talamoni e

Aloisio Costa Sampaio (orgs.), São Paulo: Escrituras, 2003.

10 – Comunicação Social – Habilitação em Rádio e TV

– Gravação e edição em televisão

– Sistemas Digitais – DV

Bibliografia:

– ARAÚJO, Ricardo. **Poesia visual – Vídeo poesia**, São Paulo: Perspectiva, 1997;

– ANDREW, J. Dudley. **As Principais Teorias do Cinema**, São Paulo: Jorge Zahar.

– CARRIÈRE, Jean-Claude. **A Linguagem Secreta do Cinema**, São Paulo: Nova Fronteira.

– DANCYGER, Ken. **Técnicas de Edição Para Cinema e Vídeo**, Maria Angélica Marques Coutinho (trad.), Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

– ECO, Umberto. **Apocalípticos e integrados**, São Paulo: Perspectiva, 1970.

– EISENSTEIN, Sergei. **A Forma do Filme**, São Paulo: Jorge Zahar.

– _____. **O Sentido do Filme**, São Paulo: Jorge Zahar.

– LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência**, Rio de Janeiro: 34, 1993.

– _____. **O que é o virtual**,

– MACHADO, Arlindo. **A Televisão Levada a Sério**, 2ª Edição, São Paulo: SENAC, 2001.

– _____. **Pré-cinemas e pós-cinemas**, Campinas: Nova Fronteira, 1997.

– _____. **Eisenstein: Geometria do êxtase**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

– _____. **A arte do vídeo**, São Paulo: Brasiliense, 1988.

– _____. **Máquina e imaginário: o desafio das poéticas tecnológicas**, São Paulo: Edusp, 1993.

– MARTIN, Marcel. **A linguagem cinematográfica**, São Paulo: Brasiliense, 1990.

– MOURA, Edgar. **50 Anos-luz, Câmera e Ação**, São Paulo: SENAC.

– BONÁSIO, Valter, **Televisão: manual de produção e direção**, Belo Horizonte: Editora Leitura, 2002.

WATTS, Harris. On Camera. S? Paulo: Summus, 1990.

CONCURSO DE ACESSO 2007 – DAE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA (P1) DA PRIMEIRA ETAPA

A Comissão de Concurso de Acesso do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com a anuência de todos os candidatos, informa que a Prova Objetiva (P1) do Concurso de Acesso para o cargo de **Programador de Computador II** será realizada:

DATA: 13 de julho de 2007 (sexta-feira);

LOCAL: Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situada à R. Padre João, n.º 11-25 – Sala de Treinamento;

IMPORTANTE:

– **O candidato deverá apresentar-se às 17h00min**, munido de documento identidade (RG) original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

– A prova terá início às 17h30min e término às 20h30min, ou seja, **TERÁ DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS**, conforme item 4 do Edital.

Bauru, 12 de julho de 2007.

A Comissão

CONCURSO DE ACESSO 2007 – DAE

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA (P1) DA PRIMEIRA ETAPA

A Comissão de Concurso de Acesso do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com a anuência de todos os candidatos, informa que a Prova Objetiva (P1) do Concurso de Acesso para o cargo de **Desenhista Projetista I** será realizada:

DATA: 13 de julho de 2007 (sexta-feira);

LOCAL: Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situada à R. Padre João, n.º 11-25 – Sala de Treinamento;

IMPORTANTE:

– **O candidato deverá apresentar-se às 17h00min**, munido de documento identidade (RG) original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

– A prova terá início às 17h30min e término às 20h30min, ou seja, **TERÁ DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS**, conforme item 4 do Edital.

Bauru, 12 de julho de 2007.

A Comissão

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Processo n.º: 1825/2007 – Pregão Eletrônico n.º 056/2007

Contrato n.º 090/2007

Processo Administrativo: 1825/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 056/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Biguá Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios.

Valor do Contrato: R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

Nota de Empenho: E01.013/EA000, de 19 de junho de 2.007.

Assinatura: 22/06/2007

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Processo n.º: 1825/2007 – Pregão Eletrônico n.º 056/2007

Contrato n.º 089/2007

Processo Administrativo: 1825/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 056/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Águia Cereais Bauru Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios.

Valor do Contrato: R\$ 41.408,60 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

Nota de Empenho: E01.012/EA000, de 19 de junho de 2.007.

Assinatura: 22/06/2007

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Processo n.º: 6424/2005 – Pregão Eletrônico n.º 066/2006

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 092/2006

Processo Administrativo: 6424/2005

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 066/2006

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Frescar Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda.

Objeto:

A – Aditamento do objeto, no montante e correspondente aos itens relacionados no total de 10 (dez) aparelhos a serem inseridos e 01 (um) aparelho excluído, da relação constante do item 1.1 do contrato, no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

B – Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 20/06/2007, sendo o seu término previsto para 20/12/2007.

Nota de Empenho: E01.002/EA000, de 15 de junho de 2.007.

Assinatura: 18/06/2007

Base Legal: Artigo 65, § 1º e Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo n.º: 6975/2006 – Pregão Eletrônico n.º 023R/2007

Contrato n.º 091/2007

Processo Administrativo: 6975/2006

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023R/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: José Luis Salatiel Perle Tambaú – ME.

Objeto: Aquisição de tintas e outros.

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Nota de Empenho: E01.018/EA000, de 20 de junho de 2.007.

Assinatura: 22/06/2007

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Processo n.º: 7462/2003 – Concorrência Pública n.º 005/2004

7º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 075/2004

Processo Administrativo: 7462/2003

Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2004

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 6º Termo de Aditamento ao Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 18/07/2007, sendo o seu término previsto para 18/07/2008.

Nota de Empenho: E00.041/EE006, de 15 de junho de 2.007.

Assinatura: 18/06/2007

Base Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planuario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camatarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervitaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

Republicação por haver saído com incorreção

Em cumprimento à emenda nº45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de Abril de 2007.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	544	R\$ 87.040,00
Aposentados e Pensionistas	22	R\$ 3.520,00
TOTAL	566	R\$ 90.560,00

Em cumprimento à emenda nº45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de Maio de 2007.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	557	R\$ 89.120,00
Aposentados e Pensionistas	22	R\$ 3.520,00
TOTAL	579	R\$ 92.640,00

CARLOS ALEXANDRE MENEZES BARBIERI - PRESIDENTE - EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 001/07

Concorrência Pública nº 001/07

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados pelo presidente da EMDURB e seus objetos adjudicados para as empresas conforme segue:

Item 01 para a empresa SUPREMA SISTEMA VIÁRIOS LTDA, **Item 02** para a empresa SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **Item 03** para a empresa LASER TECH COMERCIAL LTDA.

Objeto: Locação de equipamentos, materiais, e recursos técnicos necessários à medição e registro de imagens com os dados de infrações de trânsito por velocidade acima da regulamentada, conforme especificações no Anexo I do edital, sendo: **item 01** – Medidor e registrador fixo (pardal), **item 02** – Medidor e registrador fixo (lombada eletrônica), **item 03** – Medidor e registrador estático (radar estático).

Valor global item 01 por 24 meses: R\$ 308.097,00

Valor global item 02 por 24 meses: R\$ 227.844,00

Valor global item 03 por 24 meses: R\$ 107.760,00

Condições de Pagamento: até 10 dias do mês subsequente ao fechamento mensal.

Contrato por 24 meses.

Bauru, 12 de julho de 2007.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 1629/2006

Contratante: RISSATO & SHAYEB LTDA ME Contratada: EMDURB - Objeto: Receber no Aterro Sanitário de Bauru resíduos sólidos compatíveis. Prorrogação por mais um ano. Valor da Tonelada: R\$ 63,51/tonelada. Assinatura: 02/07/07.

Bauru, 07 de julho de 2007.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 1648/2006

Contratante: EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMÉRCIO LTDA Contratada: EMDURB - Objeto: Receber no Aterro Sanitário de Bauru resíduos sólidos compatíveis. Prorrogação por mais um ano. Valor da Tonelada: R\$ 63,51/tonelada. Assinatura: 02/07/07.

Bauru, 07 de julho de 2007.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2337/2005

Contratante: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA Contratada: EMDURB - Objeto: Receber no Aterro Sanitário de Bauru resíduos sólidos compatíveis. Prorrogação por mais um ano. Valor da Tonelada: R\$ 63,51/tonelada. Assinatura: 02/07/07.

Bauru, 07 de julho de 2007.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 001/07

Processo: 3124/06 - Leilão: 001/07

HOMOLOGO, nos termos da Comissão Especial de Licitação e da Legislação em vigor o Leilão nº 001/2007, cujos lotes foram arrematados pelo maior lance, aos arrematantes abaixo: **LOTE 01 - A) Veículo Ford/ Caminhão Leme F 14.000 sem condição de circulação, devidamente baixado Junto a 5ª CIRETRAN**, sem motor, sem câmbio e diferencial, sem parte elétrica, sem cabine, identificado como viatura 51, CHASSI 9BFXXXLM4KDB01693, Placa BPP 1353, ano de fabricação e modelo 1989, diesel, categoria particular, cor predominante Branca, no estado em que se encontra. **B) Veículo GM-CHEVROLET/ CAMINHÃO Leme 14.000, sem condição de circulação, devidamente baixado junto à 5ª CIRETRAN**, sem motor, sem câmbio e diferencial, sem parte elétrica, sem parte hidráulica, identificado como viatura 59, CHASSI 9BG753NWSSC014190, placa BPP 7182, ano de fabricação e modelo 1995, diesel, categoria particular, cor predominante branca, no estado em que se encontra. **Adjudicado** para **PORTO VELHO COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, por CNPJ 61.779.690/00001-13, com seu representante legal Sr. José Alves Reis portador do RG 6.622.007 e

CPF: 771.589.708-68, endereço: Avenida Iraucuba, 13, jardim Ottawa – Guarulhos SP, por R\$ 3.000,00. **LOTE 02 - A)** Aproximadamente 10.000 kg de sucatas de ferros, latas e restos de placas; **Adjudicado** para **Carlos Renato Tozoni**, portador do RG 6.443.012-1 e CPF 721.774.208-06, endereço Avenida Segundo Gregório Belódino, 672 – Vila Paraíso – Várzea Paulista – SP, por 1.933,34 (um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); **LOTE 03 - A)** 113 unidades de pneus de carros/ passeio, no estado em que se encontram, **B)** 140 unidades de pneus de caminhão; 037 unidades medindo 900 x 20; 103 unidades medindo 1000 x 20, no estado em que se encontram.) 24 unidades de pneus de trator; 06 unidades de pneus dianteiros; 18 unidades de pneus traseiros, no estado em que se encontram., **Adjudicado** para **Carlos Eduardo Rizato**, portador do RG 19.917.436 e CPF 071.894.588-32, endereço Avenida Sérgio Adbel Nour, 1690 – Área Industrial II, Itápolis – SP – CEP: 14.900-000 por R\$ 8.236,34 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos. **LOTE 04 - A) MÓVEIS E UTENSÍLIOS** Cadeiras fixas e giratórias (sucatas, 97 unidades); cadeiras de metal (05 unidades); mesas de escritório em cerejeira, fórmica e fibra(37 un); ventiladores e circuladores de ar (40); calculadoras (27); máquinas de escrever(17); arquivos de aço (2); fichários de aço e acrílico(3); estantes de aço(9); armários de madeira(1); bebedouro conjugado (2); módulos curvim (35); enceradeira; guilhotina(2); aspirador de pó; fogão 2 bocas e semi-industrial (3); liquidificador; purificador de água(3); chapeiras (3); aspirador de pó; beliche(2); suporte p/ tv; lanternas(10); painéis e murais (4); ferro elétrico (3), **B) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** Impressoras a jato de tinta e matricial (8), impressora a laser; teclados padrão inglês, Windows, turbo, 105 teclas five stars, 101 teclas ABTN (27); estabilizador de tensão (7); monitores 14” (9), Zip Drive. **C) TELEFONIA** Aparelhos telefônicos (24); head fones (3); aparelhos celular (2). **D) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** Câmeras fotográficas (6); relógio de ponto (6); luminárias de emergência (10); giroflex; macaco hidráulico; mini gravador; anunciador de presença; cronômetro digital. **Adjudicado** para **José Luiz Vieira**, portador do RG 20.302.502 – SSP e CPF 094.050.018-33, endereço Rua Pedro Travaino, 6-36 – Pederneiras – SP por R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais). Publique-se. Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Vila Santa Isabel – CEP: 17014-010
Fone/Fax: 32271444; 32237000; 3223-7901; 3223-7719

EMAILS

presidente@funprevbauru.com.br
dirfinan@funprevbauru.com.br
dirprev@funprevbauru.com.br
juridico@funprevbauru.com.br
diradm@funprevbauru.com.br
cpd@funprevbauru.com.br
conselho@funprevbauru.com.br
folpag@funprevbauru.com.br
servsocial@funprevbauru.com.br

Portarias da Presidência**Portaria nº 096/2007**

Aposenta compulsoriamente, a partir de 11 de julho de 2007, o Sr. Orlando da Silva Neves, portador do RG nº. 20.562.446 e CPF nº. 174.958.909-59, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Jardineiro I, padrão 3-G, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº. 1384/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 92-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 11 de julho de 2007.

Portaria nº 097/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 11 de julho de 2007, o Sr. Antonio Sebastião Soares, portador do RG nº. 6.013.009 e CPF nº. 559.598.578-04, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Vigia II, padrão 4-G, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº. 020/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 11 de julho de 2007.

Portaria nº 098/2007

Concede aos servidores efetivos abaixo, o adicional por tempo de serviço – BIÊNIO, dentro do ano de 2007, nas respectivas datas de concessão:

Nome do Servidor	Matric.	Qualificação Funcional	Concessão	Percentual
Lorena Nunes A. Padim	041	Aux. Enfer.I	Fev/2006	10%
Ariovaldo S. Germano	027	Vigia I	Junho/07	15%

Bauru, 11 de julho de 2007.

APOSTILA RETIFICADORA - PORTARIANº. 058/2007

Expede-se Apostila Retificadora da Portaria nº 058 de 14 de maio de 2007, referente a concessão de pensão por morte à Sra. Maria José dos Santos Silva, portadora do RG nº 9.729.804-9 para constar que o número correto do CPF é 010.365.958-70 e não como constou na emissão da referida Portaria publicada no Diário Oficial do Município de 17 de maio de 2007.
Bauru, 11 de julho de 2007.

Em cumprimento à Emenda da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU nº 45 de 20 de setembro de 1999, segue abaixo a relação dos beneficiários do Vale-Alimentação fornecidos pela FUNPREV, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **MARÇO/2007**

Servidores Ativos	-	15	-	R\$ 1.980,00
Estagiários	-	05	-	R\$ 440,00
Total	-	20	-	R\$ 2.420,00

Em cumprimento à Emenda da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU nº 45 de 20 de setembro de 1999, segue abaixo a relação dos beneficiários do Vale-Alimentação fornecidos pela FUNPREV, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **ABRIL/2007**:

Servidores Ativos	-	15	-	R\$ 2.820,00
Estagiários	-	09	-	R\$ 1.090,56
Total	-	24	-	R\$ 3.910,56

Bauru, 11 de julho de 2007.
Gilson Gimenes Campos
Presidente-FUNPREV

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

Participe: sessão@camarabauru.sp.gov.br

Contato: informática@camarabauru.sp.gov.br

Relação dos e-mails dos vereadores

garms@camarabauru.sp.gov.br

farianeto@camarabauru.sp.gov.br

limajunior@camarabauru.sp.gov.br

bene@camarabauru.sp.gov.br

futarosato@camarabauru.sp.gov.br

parreira@camarabauru.sp.gov.br

batata@camarabauru.sp.gov.br

luizbarbosa@camara.municipal.sp.gov.br

marceloborges@camarabauru.sp.gov.br

majo@camarabauru.sp.gov.br

paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br

pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br

primo@camarabauru.sp.gov.br

salvador@camarabauru.sp.gov.br

PREFEITURA FECHA INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DE ALMOXARIFE NESTA SEXTA-FEIRA

A Prefeitura Municipal de Bauru encerra nesta sexta-feira, 13, o período de inscrições do concurso para o cargo de Almojarife I.

Inicialmente está sendo oferecida uma vaga, mas outras poderão ser abertas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Abaixo, outros detalhes:

ALMOXARIFE I

Salário: Ref. 6-A (R\$ 402,85), abono (R\$50,00), vale-compra (R\$160,00) e demais benefícios

Jornada: 40 horas semanais

Vagas: 01

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo
Descrição Sumária: Receber, conferir, armazenar, distribuir produtos e materiais; controlar estoque e inventários; organizar o almoxarifado; registrar documentos de lançamentos.

INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas até 13 de julho de 2007, no

Poupatempo, localizado na Av. Nações Unidas 4-44, esquina com a Rua Inconfidência/Centro, das 9h00 às 18h00.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF;

b) Comprovante de pagamento da taxa que deverá ser recolhida no local de inscrição no valor de R\$ 15,00. Importância não restituível. Não será aceito pagamento com cheque.

Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no ano, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.

Aos portadores de Deficiências serão reservadas 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências de-

verá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará de Prova Escrita, com 40 questões objetivas, valendo 100 pontos, eliminatória, onde o candidato deverá obter 60% de acertos, versando sobre os programas e referências, indicados no Anexo I do edital.

A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 05 de agosto de 2007 (domingo) às 9 horas. O local da prova será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 19/07/2007.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

Somente será admitido à sala

de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

No decorrer da Prova Escrita não será permitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas, ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens.

O edital completo do concurso foi publicado na edição desta quinta-feira, 05 de julho, do Diário Oficial de Bauru, que pode ser consultada via internet no endereço www.bauru.sp.gov.br.

PREFEITURA ABRE CONCURSO PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeitura Municipal de Bauru está abrindo concurso público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I. Inicialmente estão sendo oferecidas cinco vagas, uma reservada para portadores de deficiência, mas outras poderão surgir de acordo com as necessidades da administração.

Abaixo, detalhes do concurso:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Vencimentos: Ref.11-A (R\$ 445,19), 10% de gratificação de magistério, abono (R\$50,00), vale-compra (R\$ 160,00) e demais benefícios.

Jornada: 20 horas semanais

Vagas: 05, das quais 01 reservada para pessoas portadoras de deficiência (Lei 5215/04)

Pré-requisitos: Diploma do Curso de Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma do Curso de Magistério e Diploma de Curso Superior em área afim à Educação ou Diploma de Curso Normal Superior.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas nos dias 17, 18 e 19 de julho, no Poupatempo, localizado na Av. Nações Unidas, 4-44, esquina com a rua Inconfidência/Centro, das 9hs00 às 18hs00.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF;

b) Comprovante de pagamento da taxa que deverá ser recolhida no local de inscrição no valor de R\$ 20,00. Importância não restituível. Não será aceito pagamento com cheque.

Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no ano, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.

No caso de inscrição por procuração, serão exigidos: instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de san-

gue, cópia legível do documento do candidato: identidade (RG). Candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial deverão requerê-la no ato da inscrição.

O concurso constará de Prova Escrita, com questões objetivas, valendo 90 pontos, eliminatória, onde o candidato deverá obter 60% de acerto. A Análise de Títulos valerá 10 pontos, e será classificatória. A data, local e horário para entrega de currículo serão divulgados com a publicação do resultado da prova escrita.

PROVAS

A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 19 de agosto de 2007 (domingo), às 9 horas. O local da prova será publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 26/07/2007.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens, ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

O edital completo do concurso estará disponível na edição desta quinta-feira, 12/07, do Diário Oficial de Bauru, que pode também ser consultado na página da Prefeitura, endereço www.bauru.sp.gov.br.

PREFEITURA INICIA PROCESSO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO COM AEROLEVANTAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bauru deu início à primeira etapa do processo de recadastramento imobiliário. A empresa vencedora do processo licitatório para realização do mapeamento aéreo, que servirá de base para o trabalho de campo, promoveu o levantamento fotográfico no sábado (07/07).

O objetivo final é atualizar o cadastro imobiliário do município, ou seja,

localizar e identificar as distorções em relação ao cadastro atual existente na Secretaria Municipal de Planejamento.

A atualização permitirá que o município identifique os imóveis que passaram por modificações em relação à planta original aprovada, sem atualização junto à Seplan, e a quantificação de edificações da cidade.

O voo para o levantamento fotográfico de todo o município foi reali-

zado pela empresa Engemap, de Assis. A empresa utiliza tecnologia digital para os serviços de aerolevanteamento (ou aerofotogrametria). O trabalho envolve a aquisição, tratamento e disponibilização de imagens fotogramétricas aéreas, atendendo a todo o fluxo de atividades inerentes à geração de informações geográficas planas e altimétricas. A fotogrametria permite executar medições precisas utilizan-

do-se de fotografias métricas.

A empresa trabalha agora na montagem desse mapeamento, que vai gerar um banco de dados, permitindo assim o avanço para as próximas etapas do trabalho de recadastramento imobiliário, com a confrontação de dados e o trabalho de campo, que prevê visitas às edificações, também por meio de empresa especializada no serviço e que será contratada através de licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONCENTRARÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO POUPEMPO

A partir do dia 16 de julho, próxima segunda-feira, o setor de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Planejamento (Seplan) será concentrado no Posto de Atendimento Avançado da Prefeitura, na sede do Poupatempo. O mesmo procedimento está sendo adotado pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru (Emdurb).

A transferência inclui os setores de protocolo, aprovação de plantas, fiscalização e cadastro imobiliário. A Seplan

manterá no Palácio das Cerejeiras apenas o expediente interno.

A decisão de transferir o atendimento tem como finalidade facilitar o acesso e garantir mais conforto ao público. Além disso, o sistema informatizado do Poupatempo também permitirá a diminuição do tempo de espera.

O Poupatempo fica na Avenida Nações Unidas, 4-44, com acesso pela Rua Inconfidência, e funciona de segunda à sexta, das 9h00 às 18h00, e aos sábados, das 9h00 às 14h00.

PREFEITURA CONCLUI IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DO PENTA

A Prefeitura Municipal de Bauru finalizou o trabalho de implantação de iluminação pública na Praça do Penta, localizada na Avenida Antônio Requena Nevado, na Vila Alto Paraíso. O sistema entrou em operação na noite desta terça-feira (10/07).

Para a execução do projeto, a Prefeitura implantou aproximadamente 150 metros de mangueira de polietileno lisa (de 1,5 polegadas), para receber a fiação. Também foram necessários 390

metros de cabos de 16 milímetros.

Na sequência, foram instalados cinco postes de concreto de 13 metros de altura e cinco luminárias com quatro pétalas cada uma, que no total abrigam 20 lâmpadas de vapor de sódio de 400 watts e 20 reatores da mesma potência.

O investimento da Prefeitura foi de aproximadamente R\$ 18 mil. O trabalho foi executado pela Divisão de Iluminação da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Saúde, convida a população bauruense a participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde, marcada para os dias 20 e 21 de julho.

O evento será realizado no Salão Nobre da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB/USP), na Avenida Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75.

A programação é a seguinte:

- 20/07 – sexta-feira

18h00 – Recepção e credenciamento dos participantes

19h00 – Abertura Oficial

19h30 – Palestra “Saúde e Qualidade de Vida: Políticas de Estado e Desenvolvimento”

- 21/07 – sábado

8h00 – Recepção e credenciamento

9h00 – Início das Plenárias para discussão e

votação das deliberações tiradas durante as pré-conferências

O evento será encerrado às 17 horas.

A exemplo do que ocorreu na plenária preparatória dos delegados eleitos, realizada no final de junho, quando estiveram reunidos mais de 400 pessoas, caso seja necessário, serão disponibilizados passes de ônibus para o transporte dos delegados representantes da

comunidade. Para tanto, basta procurar a chefia da Unidade de Saúde correspondente.

A organização da Conferência é da Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com o Conselho Municipal da Saúde.

As metas aprovadas na 5ª Conferência Municipal de Saúde em Bauru nos próximos anos.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Walace Garroux Sampaio
Respondendo pela Secretaria

Endereço: PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY

Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupafarro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jambo-roxo, Sucupira-roxa e Oiti.

Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni
Secretário Interino

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59 - 3º andar

Telefone: 3235-1190 - Gabinete

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingos Bertoni, 7-50-Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 - Fone 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n - Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2- - Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n- Fone: 3279-1145

Corregedoria Geral Administrativa

Dr. José Onofre Roda
Corregedor Geral Interino

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Wallace Garroux Sampaio
Secretário

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Freitas
Secretário

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emerson Silva Ribeiro
Secretário

Secretaria de Obras

Paulo Brittes
Secretário

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
José Clemente Rezende
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camatarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervitaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

Seção III Editais

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Vila Santa Isabel – CEP: 17014-010
Fone/Fax: 32271444; 32237000; 3223-7901; 3223-7719

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Presidência

Atos da Diretoria

Atos da Mesa Diretora

Pauta das Sessões

Editais e Avisos

Atos das Comissões

**PROJETO: História do nome de
logradouros públicos**

Justiça, Legislação e Redação

Economia, Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos e Transportes

Educação e Assistência Social

**Meio Ambiente, Higiene,
Saúde e Previdência**

Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Comissões Permanentes

Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600
<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

Participe: sessão@camarabauru.sp.gov.br
Contato: informática@camarabauru.sp.gov.br

Relação dos e-mails dos vereadores

garns@camarabauru.sp.gov.br
limajunior@camarabauru.sp.gov.br
futarosato@camarabauru.sp.gov.br
batata@camarabauru.sp.gov.br
marceloborges@camarabauru.sp.gov.br
paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br
primo@camarabauru.sp.gov.br
salvador@camarabauru.sp.gov.br

farianeto@camarabauru.sp.gov.br
bene@camarabauru.sp.gov.br
parreira@camarabauru.sp.gov.br
luizbarbosa@camara_municipal.sp.gov.br
majo@camarabauru.sp.gov.br
pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br
rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br